Câmara Municipal de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 01
Visto

Projeto de Lei nº 043/08

Entrada: 11/08/2008

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Contém: 107 **Folhas.**

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 23 / 08 / 08
Presidente

Arquive-se: 08 / 09 / 08

Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 3243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
17 JUL 2008
Antonio dos Santos
Presidente

Ofício nº 020/08 - CM
Ref. Processo nº 4160/05

Votorantim, 16 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei sob nº 013/08, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O Projeto de Lei objetiva ceder o uso de área pública, através de doação, para a Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 04.042.399/0001-24, que atua no ramo de confecção de vestuário e encontra-se em plena fase de expansão.

Essa expansão certamente trará benefícios à cidade, seja em geração de empregos, como em arrecadação de tributos.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006, modificou em parte a sistemática de Concessão de Incentivos para a instalação e ampliação de empresas no Município de Votorantim.

Considerando a necessidade da empresa em ampliar sua capacidade de produção, visando a geração de empregos e arrecadação, a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim - PDDI, exarou parecer favorável à viabilidade de doação de área, cuja documentação, apresentada pelo requerente, conforme o Departamento de Assessoria Técnica, Jurídica e Administrativa, da Secretaria de Negócios Jurídicos, encontra-se em ordem, bem como, ocorreram todos os trâmites de praxe da referida comissão, estando conforme as legislações citadas.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DOS SANTOS
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

MLMR/laa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 03
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
17 JUL 2008
Antonio dos Santos
Presidente

Proj. n.° 013/08

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ nº 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 91095, conforme Processo Administrativo nº 4160/05, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

I. *"Terreno denominado lote 07 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2550,54 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,09 metros e confronta com o lote 06; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,51 metros e confronta com o lote 08; nos fundos mede 37,27 metros e confronta com a área B."*

II. *"Terreno denominado lote 08 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2059,44 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,51 metros e confronta com o lote 07; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,78 metros e confronta com o lote 09; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com 17,95 metros com parte da área B e em 12,05 metros com parte da área institucional."*

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 04
Visto

III. *"Terreno denominado lote 09 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2067,63 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,78 metros e confronta com o lote 08; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,06 metros e confronta com o lote 10; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a área institucional."*

§ 1.° A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.° A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, com o fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no *"caput"*, serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.° A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de julho de 2008.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 13 / 08 / 02
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....

À
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 25 / 08 / 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 25 / 08 / 02
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 05
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [x] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [x] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 06
Visto

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 056/2008

Projeto de Lei nº 043/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de área pública à empresa Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda.

Parecer:

A exposição de motivos trazida pelo ofício nº 020/08 – CM, de autoria do Senhor Prefeito, justifica a doação da área, tendo em vista o interesse público, já que a expansão da empresa Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda, trará benefícios à cidade, com a geração de novos empregos como também arrecadação de tributos.

A empresa requerente atendeu os requisitos exigidos pela Lei nº 1665/02, que são necessários para concorrência da área pública, conforme cópia do processo administrativo anexo. Assim, visando a necessidade de expansão da empresa, o Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Votorantim – CMPU, deliberou pela doação da área.

À Câmara cabe analisar a pertinência da destinação do imóvel a ser doado, observando-se que é lícito ao Poder Público conceder benefícios e vantagens a particulares para incentivar a atividade econômica, tendo em vista o interesse coletivo na geração de empregos e também pela movimentação econômica resultante, desde que observados os requisitos da existência de interesse público devidamente justificado, e da prévia avaliação do bem.

Diante do exposto, não apresentando qualquer impedimento do ponto de vista técnico jurídico, nada obsta o seguimento do processo legislativo, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 07
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 043/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 22 de agosto de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomáz Móbile Neto

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 08
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 043/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 22 de agosto de 2008.

Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Tomaz Móbile Neto

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 09
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 043/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 22 de agosto de 2008.

Marcelo de Souza
Relator

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Fernando de Oliveira Souza

Lázaro Alberto de Almeida

sa

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 043/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 22 de agosto de 2008.

Tomáz Móbile Neto
Relator

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida

sa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
PALÁCIO "1.º DE DEZEMBRO"

Autógrafo nº 024/08

Projeto de Lei nº 043/08

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ nº 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 91095, conforme Processo Administrativo nº 4160/05, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

I. "Terreno denominado lote 07 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2550,54 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,09 metros e confronta com o lote 06; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,51 metros e confronta com o lote 08; nos fundos mede 37,27 metros e confronta com a área B."

II. "Terreno denominado lote 08 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2059,44 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,51 metros e confronta com o lote 07; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,78 metros e confronta com o lote 09; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com 17,95 metros com parte da área B e em 12,05 metros com parte da área institucional."

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

III. "Terreno denominado lote 09 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2067,63 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,78 metros e confronta com o lote 08; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,06 metros e confronta com o lote 10; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a área institucional."

§ 1.º - A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.º - A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no *"caput"*, serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.º - A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de agosto de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 05/09/08
Lei nº 1984,
de 01/09/08

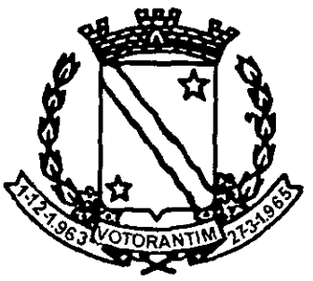

Câmara Municipal de Votorantim

DL 013

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 13
Visto

PROTOCOLO Nº 4160/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

2005

INTERESSADO - EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA

PROCEDÊNCIA - SECRETARIA DE GESTAO POLIT E ECONOMICA

ASSUNTO - SOLICITA OS LOTES 07, 08 E 09 DA QD-B, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CONF. DOCUMENTOS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

M. Votorantim Mod. 30

026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 14
Visto

PROTOCOLO Nº: 4160/05 **DATA:** 7/10/2005

NOME DO REQUERENTE: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA

ENDEREÇO: AV. PROJETADA, 186

BAIRRO: VILA GARCIA **CIDADE:** VOTORANTIM

ASSUNTO: SOLICITA OS LOTES 07, 08 E 09 DA QD-B, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CONF. DOCUMENTOS ANEXOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TAXA DE EXPEDIENTE:	4,60
OUTRAS:	
TOTAL	4,60

Mário Franco
ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DO FUNCIONÁRIO

AUTENTICAÇÃO

4,60RD 018

BNC 0867 07Out2005 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Av. 31 de Março, 327 – Centro – CEP: 18110-900

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 15
Visto

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Votorantim,

*A **Emphasis Industria e Comercio Votorantim Ltda**, com sede na cidade de Votorantim – SP, na Avenida Projetada 186 - Vila Garcia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.399/0001-24, e inscrição estadual nº 717.091.827.110, **vem mui respeitosamente através deste solicitar o lote de terreno sob o nº 07, 08 e 09, da quadra "B", do LOTEAMENTO INDUSTRIAL – VOTORANTIM I, sito Votorantim-SP, Bairro do Rio Acima, assim descrito: terreno de formato regular que faz frente para a Avenida de Segunda Categoria Projetada.***

Segue abaixo os dados requeridos para entrada na Solicitação dos Terrenos:

Cadastro Empresarial

1) Razão Social

Emphasis Industria e Comercio Votorantim Ltda (Vide Anexo Contrato Social)

2) CNPJ/MF

CNPJ nº 04.042.399-0001/24 (Vide Anexo – Contrato Nacional de Pessoa Jurídica)

3) Endereço da Empresa

Avenida Projetada, 186 – Vila Garcia – Votorantim/SP.

4) Data de Fundação

01 de Setembro de 2000

5) Numero de empregados

Atualmente a Emphasis conta com um número de 477 colaboradores em atividade.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 16
Visto

046

6) Contato

Telefone: (15) 3353 – 7100

Fax: (15) 3353-7101

E-mail: emphasis@emphasisconf.com.br

7) Acionistas

Acionista 1: Valdir Antônio Ghiselini – 50%

Acionista 2: Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini – 50%

8) JUCESP

Número na JUCESP: 35.216.547.694

9) Código de Atividade Principal

Código de Atividade Principal: 18.12-0-01

10) Capital Registrado

Capital registrado de R$ 2.399.960,00

11) Ramo de Atividade

Confecção Vestuário

12) Faturamento Anual e Mensal

Vide Anexo Informativo de Faturamento dos Últimos 12 meses.

13) Principais Produtos

Calças Jeans

Bermudas Jeans

Saias Jeans

Jaquetas Jeans

056
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 17
Visto

14) Principais clientes

Nome:C&A MODAS LTDA.

Endereço: Avenida Piracema, 1231 – Barueri – São Paulo/SP

Telefone: (11)2134-2800

Nome: ZARA BRASIL LTDA.

Endereço: Rua Major Paladino, 128 Galpão 7 - Bloco A – Vila Leopoldina – São Paulo/SP

Telefone: (11) 3831-0100

Nome: CONFECÇÕES ETTER LTDA. (NICOBOCO).

Endereço: Rua Conselheiro Belisário, 392/398 – Brás – São Paulo/SP

Telefone: (11) 6097-6000

15) Principais Fornecedores

Nome: VICUNHA TEXTIL S/A

Endereço: Rua Ivai, 227 – Tatuapé – São Paulo/SP.

Telefone: (11) 6190-2000

Nome: HACO ETIQUETAS LTDA

Endereço: Rua Henrique Conrad, 595 – Vila Itoupava – Blumenau/SC.

Telefone: (11) 5031-9953

Nome: COATS CORRENTE LTDA.

Endereço: Rua do Manifesto, 705 - Ipiranga - São Paulo/SP.

Telefone: (11) 3247-8000

066
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 18
Visto

16) Exportação e Importação

Atualmente a empresa exporta para alguns paises do Mercosul e Europa, como Zara Argentina, Zara Chile, Zara Uruguai e Bershka na Espanha.
Não importamos nenhum produto de outros paises.

17) Área que Ocupa:

A empresa ocupa uma área de 13.106,65 metros², da qual 8.254,00 metros² são de área construída.

A empresa pretende obter uma área de aproximadamente 7.500 metros².

18) O imóvel da empresa é próprio e está estimado em R$ 2.500.000,00

19) O Sistema de qualidade utilizado pela empresa é um sistema próprio baseado em amostragem

20) Na empresa não existe parcelamento de Imposto

21) Referências Bancárias

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S/A

22) Previsão de *Investimentos* nos próximos 5 anos

Ano 2005

Área Construída = 8.800 m²
Faturamento Anual = 40.000.000,00
Número de Funcionário = 477

Ano 2006

Área Construída = 10.300 m²
Faturamento Anual = 46.000.000,00
Número de Funcionário = 550

Ano 2007

Área Construída = 11.500 m²
Faturamento Anual = 51.000.000,00
Número de Funcionário =610

Ano 2008

Área Construída = 13.000 m²
Faturamento Anual = 56.000.000,00
Número de Funcionário = 670

Ano 2009

Área Construída = 14.500 m²
Faturamento Anual = 61.000.000,00
Número de Funcionário = 730

Ano 2010

Área Construída = 14.500 m²
Faturamento Anual = 67.000.000,00
Número de Funcionário = 800

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 19
Visto

0754

23) Relação de bens do ativo fixo

Itens	Valor
2 caminhões F 4000 ano 2000	*R$ 80.000,00*
1 caminhão WW 15.180 ano 2002	*R$ 60.000,00*
2 automóveis Fiorino ano 2005	*R$ 40.000,00*
2 automóveis Gol ano 2005	*R$ 30.000,00*
350 máquinas de costura	*R$ 2.500.000,00*
30 computadores	*R$ 90.000,00*
1 sistema investronica p/ Risco	*R$ 90.000,00*
2 caldeiras	*R$ 70.000,00*
12 máquinas lavanderia	*R$ 1.200.000,00*
Móveis e utensílio diversos	*R$ 450.000,00*
3 compressores	*R$ 70.000,00*
Estação Tratamento	*R$ 400.000,00*
Total	***R$ 5.080.000,00***

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Votorantim, 6 de outubro de 2005

Valdir Antonio Ghiselini
Sócio Diretor
Emphasis Industria e Comercio Votorantim Ltda

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 20
Visto

VOTORANTIM, 05 DE OUTUBRO DE 2005.

PREZADOS SENHORES:

SERVIMO-NOS DA PRESENTE CONFORME SUA SOLICITAÇÃO, INFORMAR-LHES A RELAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DA FIRMA EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA, TAL COMO SEGUE ABAIXO:

2004		Faturam.Geral
SETEMBRO	R$	3.742.144,00
OUTUBRO	R$	2.865.584,60
NOVEMBRO	R$	4.183.836,50
DEZEMBRO	R$	4.322.422,92
2005		
JANEIRO	R$	2.434.134,00
FEVEREIRO	R$	3.760.220,26
MARÇO	R$	3.258.235,19
ABRIL	R$	3.089.542,28
MAIO	R$	3.608.734,30
JUNHO	R$	2.102.011,20
JULHO	R$	2.929.091,40
AGOSTO	R$	3.749.509,11

SENDO SÓ O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO E COLOCANDO-NOS AO SEU INTEIRO DISPOR, SUBSCREVEMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE.

VALDIR ANTONIO GHISELINI

CLEUSA GIL MARTINS
GT CRC SP N.º 143.907

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 21
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.042.399/0001-24		15/09/2000

NOME EMPRESARIAL
EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EMPHASIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.12-0-01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PROJETADA	186	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.114-720	VILA GARCIA	VOTORANTIM	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/10/2005** às **10:41:32** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

E. R. SOROCABA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 22
Visto

106

2ª Alteração Contratual e Consolidação
Instrumento Particular de Ato de Incorporação de Sociedade Limitada

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

NIRE 35.216.547.694
CNPJ n. 04.042.399/0001-24

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os signatários

VALDIR ANTÔNIO GHISELINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.368.308-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 020.830.228-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368; e

DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.313.338-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.957.068-26, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368,

únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.216.547.694, em sessão de 15/09/2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.042.399/0001-24, e última alteração arquivada sob n. 41.542/02-2, em sessão de 28/03/2002, têm, entre si, justa e contratada a resolução de promover a alteração do ato constitutivo, pelas condições seguintes:

I – JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

I.1 – Em conformidade com o art. 225 da Lei n. 6.404/76, a operação de incorporação da sociedade limitada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, n. 667 e 671, Jardim Prestes Barros, CEP 18015-220, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.208.933.114, em sessão de 12/10/1989, inscrita no CNPJ sob n.º 61.726.220/0001-91, à sociedade

limitada **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, já qualificada, justifica-se pela viabilidade econômica e financeira da operação para as sociedades envolvidas, com a otimização de recursos patrimoniais, técnicos e humanos que obter-se-á, levando-se em conta a identidade das atividades exercidas pela incorporadora e incorporada, bem como a identidade dos sócios de ambas as sociedades, tendo em vista que utilizam a mesma gama de produtos e os mesmos fornecedores e clientes, os sócios administradores entendem que a incorporação, com a conseqüente extinção da incorporada é inteiramente justificável, na medida em que simplifica métodos e controles de produção, reduz custos e permite melhor projeção junto aos fornecedores e clientes, concentração administrativa de planos e projetos, resultando em necessária economia de custos.

I.2 – Pela incorporação patrimonial da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** serão subscritas novas quotas de capital social da **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** as quais serão disponibilizadas aos sócios da sociedade incorporada, nos termos dos artigos 223, § 2°, e 226, todos da Lei n. 6.404/76, e segundo o disposto no protocolo de incorporação, conforme descrição a seguir:

II – PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do art. 224 da Lei n. 6.404/76 e do art. 1.117 e seus §§ 1° e 2° da Lei n. 10.406/02, as condições de incorporação da sociedade **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, são as seguintes:

II.1 – As sociedades interessadas, por seus sócios administradores, de comum acordo, decidiram que o patrimônio da sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** será incorporado à sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** para avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado, adotar-se-á o critério dos valores contábeis registrados, tomando-se como as demonstrações financeiras da contabilidade em 25 de novembro de 2004, nos termos do art. 21 da Lei n.° 9.249/95, com base no balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, pela Organização Contábil Sorocont S/C Ltda, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, 860, Além Ponte, CEP 18020-001, inscrita no CNPJ sob n. 58.983.230/0001-06, neste ato, por seu perito contábil Cleusa Gil Martins, inscrito no CT CRC SP n. 143.902, e Rita de Cássia Oliveira de Almeida, inscrita CRC 1SP 144.060-O9, em atendimento às normas e princípios contábeis do Conselho Federal de Contabilidade, empresa nomeada na qualidade de avaliadora pelos sócios administradores da sociedade incorporadora.

II.2 – Da demonstração de resultado apurada em 25/11/2004:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 23
Visto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 24
Visto

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APURADA EM 25/11/2004

Receitas Operacionais:	
Vendas de produtos	82.502,90
Receitas líquidas	82.502,90
Custos dos produtos vendidos	
Compras	8.000,00
(-) Impostos s/ compras	
ICMS	960,05
Despesas	
Pró-labore	18.000,00
INSS s/ Pró-labore	3.600,00
Desps. Gerais Administrativas	19.667,78
Financiamento BNDES	208.097,95
Desps. Tributárias	
ICMS	13.890,02
PIS	536,27
COFINS	2.475,09
IRPJ	957,63
CSL	891,03
RESULTADO	**(194.572,92)**

II.3. Dos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido a ser incorporado, apurados em 25/11/2004:

ATIVO

Disponibilidades	
Caixa	
Clientes a receber	7.511,90
Bancos conta corrente	5.422,97
Imobilizado	
Máquinas e equipamentos	1.176.894,00
Móveis e Utensílios	136.600,00
Imóveis	1.400.000,00
Veículos	205.787,00
Computadores e software	40.839,00
TOTAL DO ATIVO	**2.973.054,87**

PASSIVO

Obrigações tributárias	
ICMS – parcelamento	33.337,24
Financiamentos	
Banco BNDES	359.244,13
Banco Bradesco FINAME	32.415,55
Empréstimos	208.097,95
Patrimônio líquido	

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 25
Visto

135

Capital social	30.000,00
Lucros/prejuízos acumulados	2.309.960,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.054,87**

II.4 – De acordo com a avaliação contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, a **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** é avaliada em 25/11/2004, a valor contábil, por R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a aprovação unânime dos sócios administradores de ambas as sociedades, decidindo pela incorporação da incorporada à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** pelo valor de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

II.5 – Pela absorção patrimonial de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente da incorporação societária, com base na valoração contábil, balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, a sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** aumentará o seu capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas a serem subscritas, serão atribuídas aos sócios da sociedade a ser incorporada, em substituição aos seus direitos societários que se extinguirão pelo ato de incorporação.

II.6 – O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** será aumentado em R$ 2.339.960,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo distribuído o aumento, proporcionalmente, entre os sócios da sociedade incorporada, recebendo estes 2.339.960 (duas milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e inteiramente integralizado, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, ficando assim distribuído entre os sócios: **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI,** já qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 2.105.964 (duas milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) novas quotas; e a sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** , já qualificada, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 233.996 (duzentas e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas.

II.7 – A sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** já qualificada, após o aumento do valor do capital social e de sua participação, possuidora de 263.996 (duzentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e seis) quotas sociais, cede e transfere parte de suas quotas, representado por 24.000 (vinte e quatro mil)

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 26
Visto

quotas, pelo valor certo e ajustado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 2.135.964 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) quotas sociais, passando a possuir 2.159.964 (duas milhões, cento e cinqüenta e nove mil, novecentas e sessenta e quatro). O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), por força da incorporação e da cessão e transferência de quotas entre os sócios, passa a ser redistribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

II.8 – A sociedade incorporadora assume o ativo e passivo da incorporada, respondendo pelas obrigações e tendo plenos direitos decorrentes do patrimônio absorvido em 25/11/2004, data do balanço especialmente realizado para o fim de incorporação.

II.9 – As operações mercantis e as variações patrimoniais que venham a ser praticadas ou ocorridas a partir da data do balanço especial, em 25/11/2004, serão atribuídas e de responsabilidade e de direito da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**

III – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E FILIAIS

III.1 – Pelo ato de incorporação, aprovado por todos os sócios de ambas as sociedades, fica declarada extinta a sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, bem como, ficam encerradas as atividades de suas filiais, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 359.021.164.86, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor João Soares, n. 58, Centro, CEP 18010-300, CNPJ 61.726.220/0002-72; e NIRE 359.021164.94, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, n. 1.731, Vila Hortência, CEP 18020-003, CNPJ 61.726.220/0003-53.

III.2 – Os sócios da incorporada, neste ato, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade incorporadora objeto de incorporação, nada mais

5/11

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 27
Visto

tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III.3 – De acordo com o art. 1.122 da Lei n. 10.406/02, qualquer credor que se julgue prejudicado com o presente ato de incorporação poderá promover judicialmente a anulação do mesmo, até noventa (90) dias após a publicação deste.

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CAPITAL SOCIAL

IV.1 – Pelo protocolo de incorporação de sociedade, o capital social da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** passa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas subscritas são inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, através do patrimônio absorvido da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** de acordo com o protocolo de incorporação firmado pelas sociedades interessadas.

IV.2 – Pelo ato de incorporação, fica o capital social da incorporadora elevado, com a subscrição de novas quotas subscritas, que serão atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

IV.3 – Nos termos do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

V – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1 - Em razão das alterações contratuais havidas e objetivando atualizar o contrato social, revogam-se todas as disposições contrárias, consolidando-se o contrato social, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passando a vigorar sob a forma de sociedade empresária, de tipo jurídico de sociedade limitada, com os seguintes termos e condições:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 28
Visto

165

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Da Denominação Social, Sede, e Prazo de Duração

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais previstas na Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede e domicílio empresarial na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, podendo estabelecer filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª. O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividades de indústria e comércio de artigos do vestuário em geral, importação e exportação.

Do Capital Social e Responsabilidade dos sócios perante o capital

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração

Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, já qualificados, na qualidade de sócios administradores, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato.

7/11

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 29
Visto

Parágrafo Primeiro. Os sócios administradores quando impedidos do exercício da administração, ficam autorizados a nomear procurador(es) para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

Parágrafo Segundo. Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto às instituições financeiras; e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento de todos os sócios, formalizado em reunião, convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro. As contas bancárias serão movimentadas pelos sócios administradores, em conjunto, que assumirão inteira responsabilidade nos interesses sociais, com os poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Parágrafo Quarto. Os sócios administradores poderão nomear administrador(es) não integrante(s) do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, por deliberação unânime.

Cláusula 8ª. Os sócios administradores ficam autorizados a usarem a firma ou denominação social nos negócios sociais, isoladamente, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Da Retirada "pro labore"

Cláusula 9ª. Os sócios administradores, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore".

Parágrafo Único. A remuneração dos sócios administradores, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Lucros e Perdas

Cláusula 10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para esse fim.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 30
Visto

Parágrafo Primeiro. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediário terá o destino que os sócios decidirem.

Parágrafo Segundo. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Da Cessão e Transferência de quotas, e do Direito de Retirada

Cláusula 11ª. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, obtido em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para essa finalidade pelo sócio cedente, conferindo aos demais sócios o direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, pelo prazo de sessenta (60) dias, contados do arquivamento da ata.

Parágrafo Único. Findo o prazo, estipulado na cláusula décima primeira, poderá o sócio cedente oferecer suas quotas a terceiros, obrigando os demais sócios ao arquivamento do instrumento de alteração contratual que modifica a composição do quadro societário, formalizando-se a cessão e transferência das quotas sociais.

Cláusula 12ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada pelo sócio retirante, deliberar sobre sua retirada, sendo que no prazo de sessenta (60) dias, contado do arquivamento da ata, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

Do Falecimento ou interdição

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro. A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com outro(s) sócio(s). O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo. Os haveres serão pagos em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 31
Visto

Da Exclusão de sócio

Cláusula 14ª. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, no prazo de quinze (15) dias, contados da convocação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Das Deliberações sociais

Cláusula 15ª. As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios quotistas, salvo se todos os sócios decidirem, por instrumento de alteração contratual, sobre matéria que seria objeto dela, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A reunião poderá ser convocada pelos sócios administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social. A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

Parágrafo Segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 16ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 32
Visto

Da Regência supletiva

Cláusula 17ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Do Foro Contratual

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 25 de novembro de 2004.

Incorporada: EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Incorporadora: EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Testemunhas:

Cleusa Gil Martins
RG 13.313.413 SSP/SP
CT CRC SP n. 143.902

Rita de Cássia O. Almeida
RG 14.860.865 SSP/SP
CRC 1SP 144.060-O9

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
243.823/05-8
JUCESP

Prefeitura Municipal de Votorantim - SP
"Capital do Cimento"
Av. 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone Fax 015xx3353-8533, e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com.br

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 33
Visto

Processo nº	4160/05	Fls. nº	216

À
Secretaria de Gestão Política e Econômica

Votorantim, 07 de OUT de 2.005.

Daniel Hessel
CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE,
PROTOCOLO E ARQUIVO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 34
Visto

22

ATA DA 2ª. REUNIÃO DO PDDI DO ANO DE 2006 - 10h00 (26/07/2006).

Ata da reunião da Comissão do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim, realizado em vinte e seis de julho de dois mil e seis às dez horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Poder Executivo, sendo a segunda reunião do ano de 2006, presidida pelo Senhor Jair Cassola, Digníssimo Prefeito Municipal. Participaram da reunião os membros Jéferson Moreno Zuliani, Rubens Mesadri, Dinarte Jacinto Garcia, Daniel Cavalcanti da Silva, Sillos Roberto Meira, Carlos César Pinheiro da Silva, Milton Feitoza, Luiz Cláudio Pereira e como convidado o senhor Nilton Alves, Assessor de Planejamento da Secretaria de Gestão Política e Econômica. Ato contínuo foi lido a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por todos os presentes. Dando inicio a reunião o Senhor Prefeito Municipal deu as boas vindas aos integrantes da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município, explanando que o objetivo da reunião fosse o esclarecimento das modificações e alterações efetuadas na lei 1665 em virtude de questionamento efetuado pelo Ministério Publico, pediu todo o empenho possível da comissão no sentido de agilizar a análise dos processos de doação de área. Ato continuo passou a palavra ao Diretor de Assessoria Técnica, Jurídica e Administrativa da Secretaria de Negócios Jurídicos da PMV, Dr. Carlos César Pinheiro da Silva que explicou as modificações efetuadas para adequação da lei em atendimento as questões levantadas pelo ministério publico. Em seguida foram colocadas à apreciação dos presentes o processo GP nº 007/06 da empresa Carlota Motores Ltda E.P.P, onde a Comissão deliberou, após a análise, pela aprovação de doação de terreno localizado no Bairro do Curtume, com área de 15.200m² (quinze mil e duzentos metros quadrados), devendo o processo da mesma seguir os trâmites legais para tanto. O mesmo procedimento foi adotado com o Processo GP nº. 070/03 da empresa Controlflex Indústria de Cabos de Comando Ltda., a Comissão deliberou pela aprovação de doação de área do lote 02 (dois) da quadra "C" do loteamento industrial II, área de 7.000m² (sete mil metros quadrados), devendo o processo da mesma

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 35
Visto

238

seguir os trâmites legais. Em seguida analisou-se o processo 2370/05 - PMV, da empresa Luplastic Industria e Comércio de Plásticos Ltda, localizada em Sorocaba e que solicita a doação de uma área para transferir a empresa para o município de Votorantim onde a Comissão deliberou, após a análise pela aprovação de doação de área do lote 06 (seis) da quadra "A" do loteamento industrial I, com 4.553,41m² (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três metros quadrados e quarenta e um centimetros), devendo o processo da mesma seguir os trâmites legais para tanto. Na seqüência, a comissão analisou o processo n°. 3403/04 da empresa João Severino Cacique E.P.P. onde a Comissão deliberou, após a análise pela aprovação de doação de área do lote 07 (sete) da quadra "A" do loteamento industrial I, área de 2.866,64m² (dois mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), devendo o processo da mesma seguir os trâmites legais para tanto. O mesmo procedimento foi adotado com o Processo GP n°. 011/06 da empresa Duk Toys Industria e Comércio de Brinquedos Ltda. E.P.P, a Comissão deliberou pela aprovação de doação de área dos lotes 05 (cinco) da quadra "A" do loteamento industrial I, área de 4.699,50m² (quatro mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta centímetros), devendo o processo da mesma seguir os trâmites legais. Em seguida, foi analisado o processo n°.4160/05 da empresa Emphasis Industria e Comércio Votorantim Ltda, que solicita a doação dos lotes n°. 7, 8 e 9 da quadra "B", do Loteamento Industrial I. O Senhor Rubens Mesadri , após analisar o processo, sugeriu à comissão que os lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra "B" sejam unificados numa gleba única para que se abra a oportunidade de atração de investimento de maior porte, acelerando a ocupação do Distrito Industrial a fim de gerar mais brevemente benefícios ao município.Foi decidido que a formas de alienação dos lotes unificados será a venda, uma vez que o valor da área é irrisório em relação ao montante de investimentos maiores. Justificou-se ainda a venda, pelo fato da mesma possibilitar o uso do imóvel como garantia para obtenção de financiamento, pontos em que, certamente, estimularão as empresas a realizarem ~~seus~~

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 36
Visto

248

investimentos no município. Por fim, foi deliberado que, mesmo na venda, sejam impostos os encargos para a garantia do correto uso da área. O Senhor Daniel Cavalcanti representante da Indústria fez o questionamento com relação a tendência de crescimento, a capacidade de trabalho e organização, que para algumas empresas que pleiteiam áreas há necessidade de verificação de esclarecer - se os benefícios que o município pode oferecer como incentivo a vinda desses novos empreendedores no município. O Senhor Jair Cassola, Prefeito Municipal, deixou a palavra em aberto, como ninguém fez uso da mesma, deu por encerrado as 13h00min a presente reunião agradecendo a todos pela presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim 37 Visto

PROCESSO Nº 4160/05 - PMV INTERNO | FLS Nº 25

Votorantim, SP, 09 de agosto de 2006

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dr. Carlos César Pinheiro da Silva

Diretor de Assessoria Técnica

Após parecer favorável desta Comissão do P.D.D.I. quanto a viabilidade de doação de área e, tendo em vista a Ata da reunião da Comissão do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim, realizado em vinte e seis de julho de dois mil e seis, folhas 22 à 24, encaminhamos para os procedimentos de praxe para a continuidade do processo supra.

Respeitosamente

Rubens Mesadri
Relator Interno PDDI

A SPI

Para juntar a matrícula (cópia) do imóvel a seu dossiê.

Brasília, 06/10/06

João Carlos A. de Almeida
Secretário de Negócios Jurídicos

nesta data procedi a juntada dos documentos de fls. 26/77.

Brasília, 30/05/08

Diva da Silva Proença
Supervisor de Gabinete Senj

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 16
Visto

IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 03, da Quadra "B", do LOTEAMENTO INDUSTRIAL - VOTORANTIM I, sito em Votorantim-SP, Bairro do Rio Acima, assim descrito: terreno de formato regular, faz frente para a Avenida de Segunda Categoria Projetada e mede 25,00 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 66,36 metros e confronta com o lote nº 02 da quadra B; do lado esquerdo de igual orientação mede 66,72 metros e confronta com o lote nº 04 da quadra B; nos fundos mede 25,00 metros e confronta com a Área B, onde encerra o perímetro e perfaz a área total de 1.663,90 metros quadrados.

CADASTRO: 03.34.05.0003.06.003.4.00.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/91.095, em 25/10/99, (Loteamento).

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2.000.

O Escr. Autº, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 18 de fevereiro de 2.000.

TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

ADQUIRENTE:- EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Tiburcio Gabriel Torres Monteiro, nº 667 e 671, Jardim Prestes de Barros, inscrita no CNPJ. sob o nº 61.726.220/0001-91.

TÍTULO:- Doação.

(CONTINUA NO VERSO)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 105.119 | FOLHA -1- VERSO

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no Tabelião de Notas de Votorantim-SP, em 10 de fevereiro de 2.000, livro 156, fls. 169.

VALOR:- R$18.400,00.

CONDIÇÕES:- Obrigando-se a donatária EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., a dar inicio das obras da empresa no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de lavratura da escritura de doação e a iniciar as suas operações no prazo de 02 (dois) anos contados da data do inicio das obras, sob pena do imóvel e as benfeitorias existentes reverterem ao patrimônio da doadora, sem direito à retenção ou a qualquer indenização; sob pena de reversão dos imóveis e suas benfeitorias ao patrimônio da doadora, a donatária não poderá deixar de processar o faturamento de sua produção no Município de Votorantim e ou paralisar suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos. Os encargos acima, gravam o imóvel durante o prazo de 10 (dez) anos.

Da escritura constou que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, mencionadas no título, e se encontram devidamente arquivadas no referido Tabelionato.

O Escr. Autº, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SOROCABA - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO

que o Imóvel matriculado sob o número 105119 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente xerocópia inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mesmo imóvel. O referido é verdade e dou fé. 04 ABR 2000

Sorocaba, ____ de _____ de _____

1º. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

Valor Cobrado pela Certidão:

Ao Serventuário:	R$ 6,71
Ao Estado:	R$ 2,14
Ao IPESP:	R$ 1,34
Total:	R$ 10,19

Recibo: _____

(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Miguel Alvino de Barros
Escrevente Autorizado

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 39

IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 04, da Quadra "B" do LOTEAMENTO INDUSTRIAL - VOTORANTIM I, sito em Votorantim-SP, Bairro do Rio Acima, assim descrito: terreno de formato regular, faz frente para a Avenida de Segunda Categoria Projetada e mede 25,00 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 66,72 metros e confronta com o lote nº 03 da quadra B; do lado esquerdo de igual orientação mede 67,08 metros e confronta com o lote nº 05 da quadra B; nos fundos mede 25,00 metros e confronta com a Área B, onde encerra o perímetro e perfaz a área total de 1.672,90 metros quadrados.

CADASTRO: 03.34.05.0003.06.004.4.00.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/91.095, em 25/10/99, (Loteamento).

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2.000.

O Escr. Autº, _____(Adilson Fidencio).

O Oficial, _____(Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 18 de fevereiro de 2.000.

TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

ADQUIRENTE:- EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Tiburcio Gabriel Torres Monteiro, nº 667 e 671, Jardim Prestes de Barros, inscrita no CNPJ. sob o nº 61.726.220/0001-91.

TÍTULO:- Doação.

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 105.120 | FOLHA -1- VERSO

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no Tabelião de Notas de Votorantim-SP, em 10 de fevereiro de 2.000, livro 156, fls. 169.

VALOR:- R$18.500,00.

CONDIÇÕES:- Obrigando-se a donatária EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., a dar inicio das obras da empresa no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de lavratura da escritura de doação e a iniciar as suas operações no prazo de 02 (dois) anos contados da data do inicio das obras, sob pena do imóvel e as benfeitorias existentes reverterem ao patrimônio da doadora, sem direito à retenção ou a qualquer indenização; sob pena de reversão dos imóveis e suas benfeitorias ao patrimônio da doadora, a donatária não poderá deixar de processar o faturamento de sua produção no Município de Votorantim e ou paralisar suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos. Os encargos acima, gravam o imóvel durante o prazo de 10 (dez) anos.

Da escritura constou que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, mencionadas no título, e se encontram devidamente arquivadas no referido Tabelionato.

O Escr. Autº, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Imóvel matriculado sob o número 105120 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente xerocópia inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mesmo imóvel. O referido é verdade e dou fé. 04 ABR 2000

Sorocaba, ____ de _____ de _____

1º. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP
Valor Cobrado pela Certidão:
Ao Serventuário: R$ 6,71
Ao Estado: R$ 2,14
Ao IPESP: R$ 1,34
Total: R$ 10,19
Recibo: _____
(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Miguel Alvino de Barros
Escrevente Autorizado

Câmara Municipal de Votorantim Fls. 40 Visto

IMÓVEL: O lote de terreno sob o nº 05, da Quadra "B", do LOTEAMENTO INDUSTRIAL - VOTORANTIM I, sito em Votorantim-SP, Bairro do Rio Acima, assim descrito: terreno de formato regular, faz frente para a Avenida de Segunda Categoria Projetada e mede 75,70 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 67,08 metros e confronta com o lote nº 04 da quadra B; do lado esquerdo de igual orientação mede 67,77 metros e confronta com o lote nº 06 da quadra B; nos fundos mede 75,86 metros e confronta com a Área B, onde encerra o perímetro e perfaz a área total de 5.109,55 metros quadrados.

CADASTRO: 03.34.05.0003.06.005.4.00.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/91.095, em 25/10/99, (Loteamento).

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2.000.

O Escr. Autº, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 18 de fevereiro de 2.000.

TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim-SP, à Avenida 31 de Março, nº 327, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.051/0001-76.

ADQUIRENTE:- EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Tiburcio Gabriel Torres Monteiro, nº 667 e 671, Jardim Prestes de Barros, inscrita no CNPJ. sob o nº 61.726.220/0001-91.

TÍTULO:- Doação.

(CONTINUA NO VERSO)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 105.121 | FOLHA -1- VERSO

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no Tabelião de Notas de Votorantim-SP, em 10 de fevereiro de 2.000, livro 156, fls. 169.

VALOR:- R$56.300,00.

CONDIÇÕES:- Obrigando-se a donatária EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA., a dar inicio das obras da empresa no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de lavratura da escritura de doação e a iniciar as suas operações no prazo de 02 (dois) anos contados da data do inicio das obras, sob pena do imóvel e as benfeitorias existentes reverterem ao patrimônio da doadora, sem direito à retenção ou a qualquer indenização; sob pena de reversão dos imóveis e suas benfeitorias ao patrimônio da doadora, a donatária não poderá deixar de processar o faturamento de sua produção no Município de Votorantim e ou paralisar suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos. Os encargos acima, gravam o imóvel durante o prazo de 10 (dez) anos.

Da escritura constou que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, e a Certidão de Quitação de Tributos Federais, mencionadas no título, e se encontram devidamente arquivadas no referido Tabelionato.

O Escr. Autº, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SOROCABA - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Imóvel matriculado sob o número 105121 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente xerocópia inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mesmo imóvel. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 04 de ABR 2000 de _____

1º. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

Valor Cobrado pela Certidão:

Ao Serventuário:	R$ 6,71
Ao Estado:	R$ 2,14
Ao IPESP:	R$ 1,34
Total:	R$ 10,19

Recibo: _____

(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Miguel Alvino de Barros
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 46
Visto

PROTOCOLO Nº: 5130/05 **DATA:** 12/12/2005

NOME DO REQUERENTE: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA

ENDEREÇO: AV. PROJETADA, 186

BAIRRO: VILA GARCIA **CIDADE:** VOTORANTIM

ASSUNTO: REGULARIZACAO DO IMOVEL EM NOME DA EMPRESA, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TAXA DE EXPEDIENTE:	4,60
OUTRAS:	
TOTAL	4,60

Marcus Franco
ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DO FUNCIONÁRIO

AUTENTICAÇÃO

4,60RD 018

BNC0857 12De2005 134

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 42
Visto

L E I N.º 1 8 8 3

Altera a Lei nº 1665, de 13 de novembro de 2002, na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Os incisos I e II do artigo 1.º e o parágrafo único do artigo 2.º da Lei nº 1665 de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando, ainda, o artigo 1.º acrescido do parágrafo 4.º:

"Art. 1.º ...

I - alienação por venda, doação ou concessão de direito real de uso dos terrenos necessários, de acordo com a disponibilidade destes, respeitadas as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI, Lei Municipal de Zoneamento e demais disposições legais incidentes, de acordo com o porte, ramo de atividade e outros critérios técnicos pertinentes;

II - isenção, por tempo certo e determinado, nos termos desta Lei, dos impostos municipais que incidirem sobre as instalações ou atividades às empresas que se expandirem ou se instalarem no Município.

§4.º No caso de alienação por doação, fica dispensada a licitação em virtude da existência de interesse público consubstanciado na necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, bem como em virtude dos encargos não serem objeto de competição, uma vez que já fixados nos termos desta Lei de maneira uniforme.

Art. 2.º...

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei poderão ser concedidos às empresas já em funcionamento no município, que venham a promover aumento de sua capacidade, por ampliação ou implantação de novas unidades ou departamentos."

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 43
Visto

Art. 2.° O artigo 6.° da Lei n° 1665 de 13 de novembro de 2002 fica acrescido dos parágrafos 1.°, 2.° e 3.°, com a seguinte redação:

"Art. 6.°...

§1.°. Os demais benefícios, com exceção da alienação ou uso de área, serão formalizados através de termo próprio que os especifique e descreva as condições em que serão concedidos;

§2.° A concessão de direito real de uso poderá ser formalizada por termo administrativo;

§3.° A alienação de área por venda ou doação, poderá ser inicialmente formalizada por documento particular que precederá a lavratura do documento público pertinente, a fim de legitimar o ingresso da beneficiária na posse do imóvel."

Art. 3.° O §1.° do artigo 10, da Lei 1665, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

§1.° Fica a critério da comissão de que trata o "caput" deste artigo, a indicação das áreas a serem alienadas ou cedidas, nos termos desta Lei, de acordo com a disponibilidade destas."

Art. 4.° Fica revogado o artigo 12, seus incisos e parágrafos, da Lei 1665, de 13 de novembro de 2002, ficando os artigos subseqüentes, devidamente renumerados.

Art. 5.° O "caput" artigo 13, da Lei 1665, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13 A alienação por doação e a concessão de direito real de uso, serão feitas com encargos, comprometendo-se a beneficiária a dar início às obras de implantação ou ampliação da empresa no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do documento pertinente e definitivo, ou do documento previsto no §3.° do artigo 6.° desta Lei no caso de alienação por doação, quando o mesmo for lavrado."

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 44
Visto

Art. 6.° O "caput" artigo 14, da Lei n° 1665, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação,ficando, ainda, acrescido do parágrafo 5.°:

> ***"Art. 14 Operar-se-á ainda a rescisão unilateral administrativa da concessão ou a reversão da doação, com todas as benfeitorias necessárias e úteis, sem direito a retenção ou a qualquer indenização, se a concessionária ou donatária:***
>
> ...
>
> ***§5.° No caso de alienação por doação, os encargos previstos nos incisos I e II do artigo 14 desta Lei, deverão ser cumpridos pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão da doação."***

Art. 7.° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de julho de 2006 - Ano XLII de Emancipação.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E. R. SOROCABA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 45
Visto

JUCESP

6ª Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Instrumento Particular de Ato de Incorporação de Sociedade

EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA
NIRE 35.208.933.114
CNPJ n.º 61.726.220/0001-91

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os signatários

VALDIR ANTÔNIO GHISELINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 6.368.308-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 020.830.228-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, n. 407, Granja Olga II, CEP 18017-368; e

DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 13.313.338-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 048.957.068-26, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, n. 407, Granja Olga II, CEP 18017-368,

únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, com sede empresarial na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, n. 667 e 671, Jardim Prestes Barros, CEP 18015-220, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.208.933.114, em sessão de 12/10/1989, inscrita no CNPJ sob n.º 61.726.220/0001-91, e última alteração arquivada sob n. 35.033/01-0, em sessão de 24/04/2001, têm, entre si, justa e contratada a resolução de promover a alteração do ato constitutivo, pelas condições seguintes:

I – JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

I.1 – Em conformidade com o art. 225 da Lei n. 6.404/76, a operação de incorporação da sociedade limitada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** já qualificada, à sociedade limitada **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.216.547.694, em sessão de 15/09/2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.042.399/0001-24, justifica-se pela

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Jessia de Toledo Almeida Melo-Tabelia
27 OCT 2006
AUTENTICIDADE
1233AA263437
José Luís de Oliveira
Eric Luís de Oliveira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Junta Comercial Municipal de Votorantim
Fls: 46
Visto

viabilidade econômica e financeira da operação para as sociedades envolvidas, com a otimização de recursos patrimoniais, técnicos e humanos que obter-se-á, levando-se em conta a identidade das atividades exercidas pela incorporadora e incorporada, bem como a identidade dos sócios de ambas as sociedades, tendo em vista que utilizam a mesma gama de produtos e os mesmos fornecedores e clientes, os sócios administradores entendem que a incorporação, com a conseqüente extinção da incorporada é inteiramente justificável, na medida em que simplifica métodos e controles de produção, reduz custos e permite melhor projeção junto aos fornecedores e clientes, concentração administrativa de planos e projetos, resultando em necessária economia de custos.

I.2 – Pela incorporação patrimonial da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, serão subscritas novas quotas de capital social da **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, as quais serão disponibilizadas aos sócios da sociedade incorporada, nos termos dos artigos 223, § 2º, e 226, todos da Lei n. 6.404/76, e segundo o disposto no protocolo de incorporação, conforme descrição a seguir:

II – PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do art. 224 da Lei n. 6.404/76 e do art. 1.117 e seus §§ 1º e 2º da Lei n. 10.406/02, as condições de incorporação da sociedade **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, são as seguintes:

II.1 – As sociedades interessadas, por seus sócios administradores, de comum acordo, decidiram que o patrimônio da sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** será incorporado à sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, para avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado, adotar-se-á o critério dos valores contábeis registrados, tomando-se como as demonstrações financeiras da contabilidade em 25 de novembro de 2004, nos termos do art. 21 da Lei n.º 9.249/95, com base no balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, pela Organização Contábil Sorocont S/C Ltda, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, 860, Além Ponte, CEP 18020-001, inscrita no CNPJ sob n. 58.983.230/0001-06, neste ato, por seu perito contábil Cleusa Gil Martins, inscrito no CT CRC SP n. 143.902, e Rita de Cássia Oliveira de Almeida, inscrita CRC 1SP 144.060-O9, em atendimento às normas e princípios contábeis do Conselho Federal de Contabilidade, empresa nomeada na qualidade de avaliadora pelos sócios administradores da sociedade incorporadora.

II.2 – Da demonstração de resultado apurada em 25/11/2004:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APURADA EM 25/11/2004

Receitas Operacionais	
Vendas de produtos	82.502,90
Receitas líquidas	82.502,90

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
SET 2005
AUTENTICAÇÃO
1233AA26338

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 47
Visto

Custos dos produtos vendidos	
Compras	8.000,00
(-) Impostos s/ compras	
ICMS	960,05
Despesas	
Pró-labore	18.000,00
INSS s/ Pró-labore	3.600,00
Desps. Gerais Administrativas	19.667,78
Financiamento BNDES	208.097,95
Desps. Tributárias	
ICMS	13.890,02
PIS	536,27
COFINS	2.475,09
IRPJ	957,63
CSL	891,03
RESULTADO	**(194.572,92)**

II.3. Dos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido a ser incorporado, apurados em 25/11/2004:

ATIVO

Disponibilidades	
Caixa	
Clientes a receber	7.511,90
Bancos conta corrente	5.422,97
Imobilizado	
Máquinas e equipamentos	1.176.894,00
Móveis e Utensílios	136.600,00
Imóveis	1.400.000,00
Veículos	205.787,00
Computadores e software	40.839,00
TOTAL DO ATIVO	**2.973.054,87**

PASSIVO

Obrigações tributárias	
ICMS – parcelamento	33.337,24
Financiamentos	
Banco BNDES	359.244,13
Banco Bradesco FINAME	32.415,55
Empréstimos	208.097,95
Patrimônio líquido	
Capital social	30.000,00
Lucros/prejuízos acumulados	2.309.960,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.054,87**

3/6

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé
SET 2005
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1233AA263439

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 48
Visto

II.4 – De acordo com a avaliação contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, a **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** é avaliada em 25/11/2004, a valor contábil, por R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a aprovação unânime dos sócios administradores de ambas as sociedades, decidindo pela incorporação da incorporada à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, pelo valor de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

II.5 – Pela absorção patrimonial de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente da incorporação societária, com base na valoração contábil, balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, a sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** aumentará o seu capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas a serem subscritas, serão atribuídas aos sócios da sociedade a ser incorporada, em substituição aos seus direitos societários que se extinguirão pelo ato de incorporação.

II.6 – O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** será aumentado em R$ 2.339.960,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo distribuído o aumento, proporcionalmente, entre os sócios da sociedade incorporada, recebendo estes 2.339.960 (duas milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e inteiramente integralizado, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, ficando assim distribuído entre os sócios: **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 2.105.964 (duas milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) novas quotas; e a sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI**, , já qualificada, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 233.996 (duzentas e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas.

II.7 – A sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI**, já qualificada, após o aumento do valor do capital social e de sua participação, possuidora de 263.996 (duzentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e seis) quotas sociais, cede e transfere parte de suas quotas, representado por 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, pelo valor certo e ajustado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 2.135.964 (duas milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) quotas sociais, passando a possuir 2.159.964 (duas milhões, cento e cinqüenta e nove mil, novecentas e sessenta e quatro). O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Geissa de Toledo Almeida Nieto Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
2005
AUTENTICACAO
SELOS PAGOS EM DINHEIRO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 49
Visto

(duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), por força da incorporação e da cessão transferência de quotas entre os sócios, passa a ser redistribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	2.159.964	R$ 1,00	R$ 2.159.964,00
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	239.996	R$ 1,00	R$ 239.996,00
Totalizando	2.399.960	R$ 1,00	R$ 2.399.960,00

II.8 – A sociedade incorporadora assume o ativo e passivo da incorporada, respondendo pelas obrigações e tendo plenos direitos decorrentes do patrimônio absorvido em 25/11/2004, data do balanço especialmente realizado para o fim de incorporação.

II.9 – As operações mercantis e as variações patrimoniais que venham a ser praticadas ou ocorridas a partir da data do balanço especial, em 25/11/2004, serão atribuídas e de responsabilidade e de direito da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**

III – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E FILIAIS

III.1 – Pelo ato de incorporação, aprovado por todos os sócios de ambas as sociedades, fica declarada extinta a sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, bem como, ficam encerradas as atividades de suas filiais, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 359.021.164.86, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor João Soares, n. 58, Centro, CEP 18010-300, CNPJ 61.726.220/0002-72; e NIRE 359.021164.94, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, n. 1.731, Vila Hortência, CEP 18020-003, CNPJ 61.726.220/0003-53.

III.2 – Os sócios da incorporada, neste ato, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade incorporadora objeto de incorporação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III.3 – De acordo com o art. 1.122 da Lei n. 10.406/02, qualquer credor que se julgue prejudicado com o presente ato de incorporação poderá promover judicialmente a anulação do mesmo, até noventa (90) dias após a publicação deste.

5/6

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1233AA263441

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 50
Visto

Sorocaba, 25 de novembro de 2004.

Incorporada: EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Incorporadora: EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Testemunhas:

Cleusa Gil Martins
RG 13.313.413 SSP/SP
CT CRC SP n. 143.902

Rita de Cássia O. Almeida
RG 14.860.865 SSP/SP
CRC 1SP 144.060-O9

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO DE
SOB O NÚMERO PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
243.825/05-5
JUCESP

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo Tabeliã
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
AUTENTICAÇÃO
1233AA263442
ET 2005

6/6

E. R. SOROCABA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 51
Visto

2ª Alteração Contratual e Consolidação
Instrumento Particular de Ato de Incorporação de Sociedade Limitada

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

NIRE 35.216.547.694
CNPJ n. 04.042.399/0001-24

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os signatários

VALDIR ANTÔNIO GHISELINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.368.308-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 020.830.228-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368; e

DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.313.338-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.957.068-26, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368,

únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Pauló, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.216.547.694, em sessão de 15/09/2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.042.399/0001-24, e última alteração arquivada sob n. 41.542/02-2, em sessão de 28/03/2002, têm, entre si, justa e contratada a resolução de promover a alteração do ato constitutivo, pelas condições seguintes:

I – JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

I.1 – Em conformidade com o art. 225 da Lei n. 6.404/76, a operação de incorporação da sociedade limitada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, n. 667 e 671, Jardim Prestes Barros, CEP 18015-220, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.208.933.114, em sessão de 12/10/1989, inscrita no CNPJ sob n.º 61.726.220/0001-91, à sociedade

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra Gessia de Toledo Almeida Melo Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
A263443

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 52
Visto

limitada **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, qualificada, justifica-se pela viabilidade econômica e financeira da operação para as sociedades envolvidas, com a otimização de recursos patrimoniais, técnicos e humanos que obter-se-á, levando-se em conta a identidade das atividades exercidas pela incorporadora e incorporada, bem como a identidade dos sócios de ambas as sociedades, tendo em vista que utilizam a mesma gama de produtos e os mesmos fornecedores e clientes, os sócios administradores entendem que a incorporação, com a conseqüente extinção da incorporada é inteiramente justificável, na medida em que simplifica métodos e controles de produção, reduz custos e permite melhor projeção junto aos fornecedores e clientes, concentração administrativa de planos e projetos, resultando em necessária economia de custos.

I.2 – Pela incorporação patrimonial da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, serão subscritas novas quotas de capital social da **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, as quais serão disponibilizadas aos sócios da sociedade incorporada, nos termos dos artigos 223, § 2º, e 226, todos da Lei n. 6.404/76, e segundo o disposto no protocolo de incorporação, conforme descrição a seguir:

II – PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do art. 224 da Lei n. 6.404/76 e do art. 1.117 e seus §§ 1º e 2º da Lei n. 10.406/02, as condições de incorporação da sociedade **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, são as seguintes:

II.1 – As sociedades interessadas, por seus sócios administradores, de comum acordo, decidiram que o patrimônio da sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** será incorporado à sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, para avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado, adotar-se-á o critério dos valores contábeis registrados, tomando-se como as demonstrações financeiras da contabilidade em 25 de novembro de 2004, nos termos do art. 21 da Lei n.º 9.249/95, com base no balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, pela Organização Contábil Sorocont S/C Ltda, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, 860, Além Ponte, CEP 18020-001, inscrita no CNPJ sob n. 58.983.230/0001-06, neste ato, por seu perito contábil Cleusa Gil Martins, inscrito no CT CRC SP n. 143.902, e Rita de Cássia Oliveira de Almeida, inscrita CRC 1SP 144.060-O9, em atendimento às normas e princípios contábeis do Conselho Federal de Contabilidade, empresa nomeada na qualidade de avaliadora pelos sócios administradores da sociedade incorporadora.

II.2 – Da demonstração de resultado apurada em 25/11/2004:

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
27 DET 2005
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1233AA26344431

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 53
Visto

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APURADA EM 25/11/2004

Receitas Operacionais	
Vendas de produtos	82.502,90
Receitas líquidas	82.502,90
Custos dos produtos vendidos	
Compras	8.000,00
(-) Impostos s/ compras	
ICMS	960,05
Despesas	
Pró-labore	18.000,00
INSS s/ Pró-labore	3.600,00
Desps. Gerais Administrativas	19.667,78
Financiamento BNDES	208.097,95
Desps. Tributárias	
ICMS	13.890,02
PIS	536,27
COFINS	2.475,09
IRPJ	957,63
CSL	891,03
RESULTADO	**(194.572,92)**

II.3. Dos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido a ser incorporado, apurados em 25/11/2004:

ATIVO

Disponibilidades	
Caixa	
Clientes a receber	7.511,90
Bancos conta corrente	5.422,97
Imobilizado	
Máquinas e equipamentos	1.176.894,00
Móveis e Utensílios	136.600,00
Imóveis	1.400.000,00
Veículos	205.787,00
Computadores e software	40.839,00
TOTAL DO ATIVO	**2.973.054,87**

PASSIVO

Obrigações tributárias	
ICMS – parcelamento	33.337,24
Financiamentos	
Banco BNDES	359.244,13
Banco Bradesco FINAME	32.415,55
Empréstimos	208.097,95
Patrimônio líquido	

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
27 SET 2005
AUTENTICAÇÃO
1233AA263445

Capital social	30.000,00
Lucros/prejuízos acumulados	2.309.960,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.054,87**

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 54
Visto

II.4 – De acordo com a avaliação contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, a **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** é avaliada em 25/11/2004, a valor contábil, por R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a aprovação unânime dos sócios administradores de ambas as sociedades, decidindo pela incorporação da incorporada à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** pelo valor de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

II.5 – Pela absorção patrimonial de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente da incorporação societária, com base na valoração contábil, balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, a sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** aumentará o seu capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas a serem subscritas, serão atribuídas aos sócios da sociedade a ser incorporada, em substituição aos seus direitos societários que se extinguirão pelo ato de incorporação.

II.6 – O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** será aumentado em R$ 2.339.960,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo distribuído o aumento, proporcionalmente, entre os sócios da sociedade incorporada, recebendo estes 2.339.960 (duas milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e inteiramente integralizado, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, ficando assim distribuído entre os sócios: **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI,** já qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 2.105.964 (duas milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) novas quotas; e a sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** , já qualificada, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 233.996 (duzentas e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas.

II.7 – A sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** já qualificada, após o aumento do valor do capital social e de sua participação, possuidora de 263.996 (duzentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e seis) quotas sociais, cede e transfere parte de suas quotas, representado por 24.000 (vinte e quatro mil)

CARTORIO DO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
2005

quotas, pelo valor certo e ajustado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 2.135.964 (duas milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) quotas sociais, passando a possuir 2.159.964 (duas milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentas e sessenta e quatro). O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), por força da incorporação e da cessão e transferência de quotas entre os sócios, passa a ser redistribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	2.159.964	R$ 1,00	R$ 2.159.964,00
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	239.996	R$ 1,00	R$ 239.996,00
Totalizando	2.399.960	R$ 1,00	R$ 2.399.960,00

II.8 – A sociedade incorporadora assume o ativo e passivo da incorporada, respondendo pelas obrigações e tendo plenos direitos decorrentes do patrimônio absorvido em 25/11/2004, data do balanço especialmente realizado para o fim de incorporação.

II.9 – As operações mercantis e as variações patrimoniais que venham a ser praticadas ou ocorridas a partir da data do balanço especial, em 25/11/2004, serão atribuídas e de responsabilidade e de direito da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**

III – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E FILIAIS

III.1 – Pelo ato de incorporação, aprovado por todos os sócios de ambas as sociedades, fica declarada extinta a sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, bem como, ficam encerradas as atividades de suas filiais, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 359.021.164.86, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor João Soares, n. 58, Centro, CEP 18010-300, CNPJ 61.726.220/0002-72; e NIRE 359.021164.94, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, n. 1.731, Vila Hortência, CEP 18020-003, CNPJ 61.726.220/0003-53.

III.2 – Os sócios da incorporada, neste ato, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade incorporadora objeto de incorporação, nada mais

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 55
Visto

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Cessia de Toledo Almeida Melo-Tabelia
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
27 SET 2005
Cartório Notarial do Brasil
Moreira de Souza
Damiri Filho
AUTENTICAÇÃO
1233AA263447

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 56
Visto

tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III.3 – De acordo com o art. 1.122 da Lei n. 10.406/02, qualquer credor que se julgue prejudicado com o presente ato de incorporação poderá promover judicialmente a anulação do mesmo, até noventa (90) dias após a publicação deste.

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CAPITAL SOCIAL

IV.1 – Pelo protocolo de incorporação de sociedade, o capital social da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** passa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas subscritas são inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, através do patrimônio absorvido da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, de acordo com o protocolo de incorporação firmado pelas sociedades interessadas.

IV.2 – Pelo ato de incorporação, fica o capital social da incorporadora elevado, com a subscrição de novas quotas subscritas, que serão atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

IV.3 – Nos termos do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

V – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1 - Em razão das alterações contratuais havidas e objetivando atualizar o contrato social, revogam-se todas as disposições contrárias, consolidando-se o contrato social, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passando a vigorar sob a forma de sociedade empresária, de tipo jurídico de sociedade limitada, com os seguintes termos e condições:

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cassia de Toledo Almeida Meep Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1233AA 63144
SELOS COMEMORATIVOS DE PAGO POR VERBA

6/11

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 57
Visto

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Da Denominação Social, Sede, e Prazo de Duração

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais previstas na Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede e domicílio empresarial na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, podendo estabelecer filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª. O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividades de indústria e comércio de artigos do vestuário em geral, importação e exportação.

Do Capital Social e Responsabilidade dos sócios perante o capital

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	2.159.964	R$ 1,00	R$ 2.159.964,00
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	239.996	R$ 1,00	R$ 239.996,00
Totalizando	2.399.960	R$ 1,00	R$ 2.399.960,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração

Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, já qualificados, na qualidade de sócios administradores, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Geisa de Toledo Almeida Meio-Tabelliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Votorantim 27 SET 2006
AUTENTICADO
1233AA26344

7/11

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 58
Visto

Parágrafo Primeiro. Os sócios administradores quando impedidos do exercício da administração, ficam autorizados a nomear procurador(es) para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

Parágrafo Segundo. Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto às instituições financeiras; e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento de todos os sócios, formalizado em reunião, convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro. As contas bancárias serão movimentadas pelos sócios administradores, em conjunto, que assumirão inteira responsabilidade nos interesses sociais, com os poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Parágrafo Quarto. Os sócios administradores poderão nomear administrador(es) não integrante(s) do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, por deliberação unânime.

Cláusula 8ª. Os sócios administradores ficam autorizados a usarem a firma ou denominação social nos negócios sociais, isoladamente, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Da Retirada "pro labore"

Cláusula 9ª. Os sócios administradores, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore".

Parágrafo Único. A remuneração dos sócios administradores, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Lucros e Perdas

Cláusula 10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para esse fim.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Gessa de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia reprográfica conforme o original e mim apresentado do que dou fé
SET 2005
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1233AA263450
Andrea Domingues
Vera de Souza
Vera Filho
Oliveira
Oliveira
AUTORIZADOS
SELOS PAGOS VERBA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 59
Visto

Parágrafo Primeiro. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terá o destino que os sócios decidirem.

Parágrafo Segundo. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Da Cessão e Transferência de quotas, e do Direito de Retirada

Cláusula 11ª. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, obtido em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para essa finalidade pelo sócio cedente, conferindo aos demais sócios o direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, pelo prazo de sessenta (60) dias, contados do arquivamento da ata.

Parágrafo Único. Findo o prazo, estipulado na cláusula décima primeira, poderá o sócio cedente oferecer suas quotas a terceiros, obrigando os demais sócios ao arquivamento do instrumento de alteração contratual que modifica a composição do quadro societário, formalizando-se a cessão e transferência das quotas sociais.

Cláusula 12ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada pelo sócio retirante, deliberar sobre sua retirada, sendo que no prazo de sessenta (60) dias, contado do arquivamento da ata, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

Do Falecimento ou interdição

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro. A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com outro(s) sócio(s). O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo. Os haveres serão pagos em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

9/11

CARTORIO DO TABELIONATO
Ora. Gessia de Toledo Almeida Meio Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
Votorantim 27 SET 2005
Colégio Notarial do Brasil - SC
AUTENTICADO
1233AA263451

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 60
Visto

Da Exclusão de sócio

Cláusula 14ª. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, no prazo de quinze (15) dias, contados da convocação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Das Deliberações sociais

Cláusula 15ª. As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios quotistas, salvo se todos os sócios decidirem, por instrumento de alteração contratual, sobre matéria que seria objeto dela, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A reunião poderá ser convocada pelos sócios administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social. A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

Parágrafo Segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 16ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTORIO DO TABELIONATO
Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabelia
AUTENTICAÇÃO
27 SET 2005
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1233AA263452

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 61

Da Regência supletiva

Cláusula 17ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Do Foro Contratual

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 25 de novembro de 2004.

Incorporada: EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Incorporadora: EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Testemunhas:

Cleusa Gil Martins
RG 13.313.413 SSP/SP
CT CRC SP n. 143.902

Rita de Cássia O. Almeida
RG 14.860.865 SSP/SP
CRC 1SP 144.060-O9

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
243.823/05-8
JUCESP

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Dra. Cassia de Toledo Almeida Melo - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
SET 2006
Colégio Notarial do Brasil - SP
Isabel C. Moreira de Sá
Orlando Demery Filho
AUTENTICAÇÃO
1233AA263453

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 62
Visto

CERTIDAO SIMPLIFICADA PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1433396/07-5 CONV:175

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL, QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA.

ENDERECO: AV. PROJETADA NO. : 186

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VL. GARCIA CEP: 18110-000

MUNICIPIO: VOTORANTIM U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CAPITAL: 60.000,00

INICIO ATIVIDADES: 01/09/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16547694 DATA DE CONSTITUICAO: 15/09/2000

C.N.P.J.: 04.042.399-0001/24

E. R. SOROCABA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 63
Visto

2ª Alteração Contratual e Consolidação
Instrumento Particular de Ato de Incorporação de Sociedade Limitada

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

NIRE 35.216.547.694
CNPJ n. 04.042.399/0001-24

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os signatários

VALDIR ANTÔNIO GHISELINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.368.308-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 020.830.228-07, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368; e

DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.313.338-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.957.068-26, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Maria Moron Morad, nº 407, Granja Olga II, CEP 18017-368,

únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** com sede na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.216.547.694, em sessão de 15/09/2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.042.399/0001-24, e última alteração arquivada sob n. 41.542/02-2, em sessão de 28/03/2002, têm, entre si, justa e contratada a resolução de promover a alteração do ato constitutivo, pelas condições seguintes:

I – JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

I.1 – Em conformidade com o art. 225 da Lei n. 6.404/76, a operação de incorporação da sociedade limitada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, n. 667 e 671, Jardim Prestes Barros, CEP 18015-220, com arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.208.933.114, em sessão de 12/10/1989, inscrita no CNPJ sob n.º 61.726.220/0001-91, à sociedade

limitada **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, já qualificada, justifica-se pela viabilidade econômica e financeira da operação para as sociedades envolvidas, com a otimização de recursos patrimoniais, técnicos e humanos que obter-se-á, levando-se em conta a identidade das atividades exercidas pela incorporadora e incorporada, bem como a identidade dos sócios de ambas as sociedades, tendo em vista que utilizam a mesma gama de produtos e os mesmos fornecedores e clientes, os sócios administradores entendem que a incorporação, com a conseqüente extinção da incorporada é inteiramente justificável, na medida em que simplifica métodos e controles de produção, reduz custos e permite melhor projeção junto aos fornecedores e clientes, concentração administrativa de planos e projetos, resultando em necessária economia de custos.

Fls: 64
Visto

I.2 – Pela incorporação patrimonial da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** serão subscritas novas quotas de capital social da **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** as quais serão disponibilizadas aos sócios da sociedade incorporada, nos termos dos artigos 223, § 2º, e 226, todos da Lei n. 6.404/76, e segundo o disposto no protocolo de incorporação, conforme descrição a seguir:

II – PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos do art. 224 da Lei n. 6.404/76 e do art. 1.117 e seus §§ 1º e 2º da Lei n. 10.406/02, as condições de incorporação da sociedade **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** são as seguintes:

II.1 – As sociedades interessadas, por seus sócios administradores, de comum acordo, decidiram que o patrimônio da sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** será incorporado à sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** para avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado, adotar-se-á o critério dos valores contábeis registrados, tomando-se como as demonstrações financeiras da contabilidade em 25 de novembro de 2004, nos termos do art. 21 da Lei n.º 9.249/95, com base no balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, pela Organização Contábil Sorocont S/C Ltda, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, 860, Além Ponte, CEP 18020-001, inscrita no CNPJ sob n. 58.983.230/0001-06, neste ato, por seu perito contábil Cleusa Gil Martins, inscrito no CT CRC SP n. 143.902, e Rita de Cássia Oliveira de Almeida, inscrita CRC 1SP 144.060-O9, em atendimento às normas e princípios contábeis do Conselho Federal de Contabilidade, empresa nomeada na qualidade de avaliadora pelos sócios administradores da sociedade incorporadora.

II.2 – Da demonstração de resultado apurada em 25/11/2004:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 65
Visto

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APURADA EM 25/11/2004

Receitas Operacionais	
Vendas de produtos	82.502,90
Receitas líquidas	82.502,90
Custos dos produtos vendidos	
Compras	8.000,00
(-) Impostos s/ compras	
ICMS	960,05
Despesas	
Pró-labore	18.000,00
INSS s/ Pró-labore	3.600,00
Desps. Gerais Administrativas	19.667,78
Financiamento BNDES	208.097,95
Desps. Tributárias	
ICMS	13.890,02
PIS	536,27
COFINS	2.475,09
IRPJ	957,63
CSL	891,03
RESULTADO	**(194.572,92)**

II.3. Dos ativos e passivos que integram o patrimônio líquido a ser incorporado, apurados em 25/11/2004:

ATIVO

Disponibilidades	
Caixa	
Clientes a receber	7.511,90
Bancos conta corrente	5.422,97
Imobilizado	
Máquinas e equipamentos	1.176.894,00
Móveis e Utensílios	136.600,00
Imóveis	1.400.000,00
Veículos	205.787,00
Computadores e software	40.839,00
TOTAL DO ATIVO	**2.973.054,87**

PASSIVO

Obrigações tributárias	
ICMS – parcelamento	33.337,24
Financiamentos	
Banco BNDES	359.244,13
Banco Bradesco FINAME	32.415,55
Empréstimos	208.097,95
Patrimônio líquido	

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 66
Visto

Capital social	30.000,00
Lucros/prejuízos acumulados	2.309.960,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.973.054,87**

II.4 – De acordo com a avaliação contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, a **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA** é avaliada em 25/11/2004, a valor contábil, por R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a aprovação unânime dos sócios administradores de ambas as sociedades, decidindo pela incorporação da incorporada à **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA,** pelo valor de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

II.5 – Pela absorção patrimonial de R$ 2.973.054,87 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente da incorporação societária, com base na valoração contábil, balanço especialmente realizado para este fim em 25/11/2004, a sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** aumentará o seu capital social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas a serem subscritas, serão atribuídas aos sócios da sociedade a ser incorporada, em substituição aos seus direitos societários que se extinguirão pelo ato de incorporação.

II.6 – O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** será aumentado em R$ 2.339.960,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo distribuído o aumento, proporcionalmente, entre os sócios da sociedade incorporada, recebendo estes 2.339.960 (duas milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e inteiramente integralizado, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, ficando assim distribuído entre os sócios: **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 2.105.964 (duas milhões, cento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) novas quotas; e a sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** , já qualificada, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, recebe 233.996 (duzentas e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas.

II.7 – A sócia **DIOMAR CRISTINA ORTEGA LOPES GHISELINI,** já qualificada, após o aumento do valor do capital social e de sua participação, possuidora de 263.996 (duzentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e seis) quotas sociais, cede e transfere parte de suas quotas, representado por 24.000 (vinte e quatro mil)

quotas, pelo valor certo e ajustado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio **VALDIR ANTÔNIO GHISELINI**, já qualificado, possuidor de 2.135.964 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro) quotas sociais, passando a possuir 2.159.964 (duas milhões, cento e cinqüenta e nove mil, novecentas e sessenta e quatro). O capital social da incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), por força da incorporação e da cessão e transferência de quotas entre os sócios, passa a ser redistribuído da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

II.8 – A sociedade incorporadora assume o ativo e passivo da incorporada, respondendo pelas obrigações e tendo plenos direitos decorrentes do patrimônio absorvido em 25/11/2004, data do balanço especialmente realizado para o fim de incorporação.

II.9 – As operações mercantis e as variações patrimoniais que venham a ser praticadas ou ocorridas a partir da data do balanço especial, em 25/11/2004, serão atribuídas e de responsabilidade e de direito da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**

III – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E FILIAIS

III.1 – Pelo ato de incorporação, aprovado por todos os sócios de ambas as sociedades, fica declarada extinta a sociedade incorporada **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA**, bem como, ficam encerradas as atividades de suas filiais, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 359.021.164.86, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor João Soares, n. 58, Centro, CEP 18010-300, CNPJ 61.726.220/0002-72; e NIRE 359.021164.94, em sessão de 15/09/1998, com endereço na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Cel. Nogueira Padilha, n. 1.731, Vila Hortência, CEP 18020-003, CNPJ 61.726.220/0003-53.

III.2 – Os sócios da incorporada, neste ato, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade incorporadora objeto de incorporação, nada mais

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 67
Visto

5/11

tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 68
Visto

III.3 – De acordo com o art. 1.122 da Lei n. 10.406/02, qualquer credor que se julgue prejudicado com o presente ato de incorporação poderá promover judicialmente a anulação do mesmo, até noventa (90) dias após a publicação deste.

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CAPITAL SOCIAL

IV.1 – Pelo protocolo de incorporação de sociedade, o capital social da sociedade incorporadora **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** passa de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo que as novas quotas subscritas são inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros em suspenso, apurado no último balanço geral, datado em 25/11/2004, através do patrimônio absorvido da **EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA,** de acordo com o protocolo de incorporação firmado pelas sociedades interessadas.

IV.2 – Pelo ato de incorporação, fica o capital social da incorporadora elevado, com a subscrição de novas quotas subscritas, que serão atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

IV.3 – Nos termos do art. 1.052 da Lei n. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

V – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1 - Em razão das alterações contratuais havidas e objetivando atualizar o contrato social, revogam-se todas as disposições contrárias, consolidando-se o contrato social, nos termos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passando a vigorar sob a forma de sociedade empresária, de tipo jurídico de sociedade limitada, com os seguintes termos e condições:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 69
Visto

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Da Denominação Social, Sede, e Prazo de Duração

Cláusula 1ª. A sociedade gira, sob a denominação social de **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais previstas na Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede e domicílio empresarial na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Av. Projetada, n. 186, Vila Garcia, CEP 18110-000, podendo estabelecer filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª. O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividades de indústria e comércio de artigos do vestuário em geral, importação e exportação.

Do Capital Social e Responsabilidade dos sócios perante o capital

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de R$ 2.399.960,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 2.399.960 (duas milhões, trezentas e noventa e nove mil, novecentas e sessenta) quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscritas e inteiramente integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Valor unitário	Total
Valdir Antônio Ghiselini	**2.159.964**	**R$ 1,00**	**R$ 2.159.964,00**
Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini	**239.996**	**R$ 1,00**	**R$ 239.996,00**
Totalizando	**2.399.960**	**R$ 1,00**	**R$ 2.399.960,00**

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração

Cláusula 7ª. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, já qualificados, na qualidade de sócios administradores, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo seu exercício em conjunto ou isoladamente, dependendo do ato a ser praticado, previsto neste contrato.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 70
Visto

Parágrafo Primeiro. Os sócios administradores quando impedidos do exercício da administração, ficam autorizados a nomear procurador(es) para representá-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

Parágrafo Segundo. Os atos pela sociedade que visam a aquisição e alienação de bens imóveis; constituição de garantias reais sobre os mesmos; aquisição e alienação de bens móveis; contratação de financiamentos junto às instituições financeiras; e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento de todos os sócios, formalizado em reunião, convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro. As contas bancárias serão movimentadas pelos sócios administradores, em conjunto, que assumirão inteira responsabilidade nos interesses sociais, com os poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Parágrafo Quarto. Os sócios administradores poderão nomear administrador(es) não integrante(s) do quadro societário, por instrumento de alteração contratual, por deliberação unânime.

Cláusula 8ª. Os sócios administradores ficam autorizados a usarem a firma ou denominação social nos negócios sociais, isoladamente, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos; fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Da Retirada "pro labore"

Cláusula 9ª. Os sócios administradores, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore".

Parágrafo Único. A remuneração dos sócios administradores, a título de "pro labore", será estabelecida de comum acordo entre os sócios, dentro das disponibilidades da sociedade, e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Lucros e Perdas

Cláusula 10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para esse fim.

Câmara Municipal de Volorama
Fls: 71
Visto

Parágrafo Primeiro. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediário terá o destino que os sócios decidirem.

Parágrafo Segundo. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Da Cessão e Transferência de quotas, e do Direito de Retirada

Cláusula 11ª. As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, obtido em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada para essa finalidade pelo sócio cedente, conferindo aos demais sócios o direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições, pelo prazo de sessenta (60) dias, contados do arquivamento da ata.

Parágrafo Único. Findo o prazo, estipulado na cláusula décima primeira, poderá o sócio cedente oferecer suas quotas a terceiros, obrigando os demais sócios ao arquivamento do instrumento de alteração contratual que modifica a composição do quadro societário, formalizando-se a cessão e transferência das quotas sociais.

Cláusula 12ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em deliberação sob a forma de reunião de sócios quotistas, especialmente convocada pelo sócio retirante, deliberar sobre sua retirada, sendo que no prazo de sessenta (60) dias, contado do arquivamento da ata, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

Do Falecimento ou interdição

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro. A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com outro(s) sócio(s). O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo. Os haveres serão pagos em vinte (20) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do balanço especial.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 72
Visto

Da Exclusão de sócio

Cláusula 14ª. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, no prazo de quinze (15) dias, contados da convocação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Das Deliberações sociais

Cláusula 15ª. As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de sócios quotistas, salvo se todos os sócios decidirem, por instrumento de alteração contratual, sobre matéria que seria objeto dela, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A reunião poderá ser convocada pelos sócios administradores nos casos previstos em lei, ou pelos sócios titulares de mais da metade do capital social. A forma de convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

Parágrafo Segundo. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quórum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quórum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 16ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10/11

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 73
Visto

Da Regência supletiva

Cláusula 17ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Do Foro Contratual

Cláusula 18ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 25 de novembro de 2004.

Incorporada: EMPHASIS CONFECÇÕES LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Incorporadora: EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA

Valdir Antônio Ghiselini
Sócio Administrador

Diomar Cristina Ortega Lopes Ghiselini
Sócia Administradora

Testemunhas:

Cleusa Gil Martins
RG 13.313.413 SSP/SP
CT CRC SP n. 143.902

Rita de Cássia O. Almeida
RG 14.860.865 SSP/SP
CRC 1SP 144.060-O9

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
243.823/05-8
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

862

VOTORANTIM, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 74
Visto

PREZADOS SENHORES:

SERVIMO-NOS DA PRESENTE CONFORME SUA SOLICITAÇÃO, INFORMAR-LHES A RELAÇÃO DE FATURAMENTO DA EMPRESA EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA, TAL COMO SEGUE ABAIXO:

2007	
JANEIRO	3.690.985,62
FEVEREIRO	3.564.470,50
MARÇO	4.197.366,84
ABRIL	4.681.379,18
MAIO	5.025.663,97
JUNHO	3.568.625,76
JULHO	3.375.909,91
AGOSTO	4.997.057,14
SETEMBRO	4.053.258,08
OUTUBRO	4.563.659,50
NOVEMBRO	6.017.715,28
TOTAL	47.736.091,78

SENDO SÓ O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO E COLOCANDO-NOS AO SEU INTEIRO DISPOR, SUBSCREVEMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE.

VALDIR ANTONIO GHISELINI

CLEUSA GIL MARTINS
CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 75
Visto
163

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ: 04.042.399/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:51:52 do dia 27/09/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2008.
Código de controle da certidão: **93C7.ABA8.721B.9C58**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 76
Visto

567

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 155032007-21038060

Nome: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ: 04.042.399/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/09/2007.
Válida até 13/03/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA UNICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO

2256/2007

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 77
Visto

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - EMPHASIS IND E COMERCIO VOTORANTIM LTDA
ENDERECO - AVN PROJETADA, 00186 CEP - 18.112-625
BAIRRO - V GARCIA MUNICIPIO - VOTORANTIM
INSCRICAO ESTADUAL - 717.091.827.110
C.G.C. - 04042399/0001-24 C.N.A.E - 1412-6/01

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.

FINALIDADE: LICITAÇÃO PUBLICA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE SOROCABA

DATA DE EMISSAO:
20/12/2007

EMITIDO POR:

SOLANGE S F DA FONSECA

RESPONSAVEL:

ALISSON M M DE SOUZA
Allison Moisés Moreira de Souza
RG: 29.434.643-8
Agente Fiscal de Rendas

DSCF81

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 78
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2007.0001171842

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 04.042.399/0001-24,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2007 DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.gov.br , até 60 dias da emissão, através do código de segurança: QJCQTTTa8H6S FEPDNJ XBEPIQJa5W3GQNM;
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;

São Paulo,18 de dezembro de 2007 às 09h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 79
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

BALANÇO APURADO EM DEZEMBRO DE 2006

ATIVO	
Disponibilidades	
Caixa	5.011,96
Bancos conta Correntes	240.574,09
Aplicações de Liquidez Imediata	3.627.729,61
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	
Clientes Nacionais	9.204.821,34
Clientes no Exterior	131.164,61
Títulos a receber	-
Estoques	
Matéria-prima	1.187.592,76
Produtos	-
Elaboração	348.653,10
Estoque de terceiros em nosso poder	3.541,29
Adiantamentos	77.391,99
Bens de terceiros em nosso poder	66.385,00
Bens em poder de terceiros	643.720,64
Realizável a longo prazo	
Impostos a recuperar	95.166,78
Imobilizado	
Bens em direito e uso	6.843.603,82
Depreciação acumulada	(1.127.428,68)
Bens em construção	138.683,83
TOTAL DO ATIVO	21.486.612,14

Votorantim, 31 de dezembro de 2006.

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Cleusa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 80
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

BALANÇO APURADO EM DEZEMBRO DE 2006

PASSIVO

Passivo Circulante	
Fornecedores Diversos	5.818.578,91
Empréstimos e Financiamentos Bancários	3.881.935,37
Folha de Pagamento-Empregados	117.988,11
Folha de Pagamento-Dirigentes	4.942,00
Encargos Sociais a pagar	237.984,31
Obrigações Tributárias	
Impostos retidos a recolher	314,37
Impostos e Contribuições s/ lucro	435.840,39
Impostos e Contribuições s/ receitas	1.483.209,69
Contas a pagar	
Demais contas a pagar	233.546,43
Estoque de terceiros em nosso poder	3.541,29
Bens de terceiros em nosso poder	66.385,00
Bens em poder de terceiros	643.720,64
Emprestimos e financiamentos bancários	3.825.415,34
Parcelamentos federais	223.537,48
Arrendamento Mercantil	305.866,49
Patrimônio Líquido	
Capital Social	2.399.960,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	
Lucros /Prejuízos Acum.Exercícios Anteriores	916.811,27
Lucro/Prejuizo do Exercício	887.035,05
TOTAL DO PASSIVO	21.486.612,14

Votorantim, 31 de dezembro de 2006.

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Gleusa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 81
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ACUMULADO DE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

PRODUTO	
Custo dos Produtos Acabados	30.797.034,46
DESPESAS	
Despesas Trabalhistas	440.152,51
Encargos Sociais	155.678,10
Desps.Ger.Administrativas	2.794.970,56
Desps.Financeiras	2.032.861,17
Desps.Tributárias	1.265.056,98
Despesas não operacionais	2.147,00
Custo Global	37.487.900,78
VENDAS	
Venda Produção	47.916.547,59
(-) dev.vendas, amostras	(2.168.846,43)
(-) Tributos s/ vendas	(7.534.981,66)
(+) Receitas Financeiras	624.679,94
Receitas Eventuais	460.184,71
Receitas Líquidas	39.297.584,15
RESULTADO	1.809.683,37

Votorantim, 31 de dezembro de 2006.

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Cleusa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 82
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

BALANÇO APURADO EM SETEMBRO DE 2007

ATIVO	
Disponibilidades	
Caixa	6.405,31
Bancos conta Correntes	118.371,32
Aplicações de Liquidez Imediata	5.496.342,49
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	
Clientes Nacionais	9.574.821,91
Clientes no Exterior	129.122,41
Estoques	
Matéria-prima	1.229.353,54
Produtos	1.704.914,00
Elaboração	472.532,00
Estoque de terceiros em nosso poder	52.856,11
Adiantamentos	110.032,51
Bens de terceiros em nosso poder	70.967,20
Bens em poder de terceiros	336.415,29
Realizável a longo prazo	
Impostos a recuperar	180.046,97
Imobilizado	
Bens em direito e uso	9.238.019,23
Depreciação acumulada	(1.692.164,69)
Bens em construção	513.998,02
TOTAL DO ATIVO	27.542.033,62

Votorantim, 30 de setembro de 2007

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Clousa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 83
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

BALANÇO APURADO EM SETEMBRO DE 2007

PASSIVO

Passivo Circulante	
Fornecedores Diversos	6.068.896,18
Empréstimos e Financiamentos Bancários	4.856.507,67
Folha de Pagamento-Empregados	207.814,46
Folha de Pagamento-Dirigentes	4.965,00
Encargos Sociais a pagar	243.886,38
Obrigações Tributárias	
Impostos retidos a recolher	449,29
Impostos e Contribuições s/ lucro	566.799,60
Impostos e Contribuições s/ receitas	1.589.917,78
Contas a pagar	
Demais contas a pagar	725.041,60
Estoque de terceiros em nosso poder	52.856,11
Bens de terceiros em nosso poder	70.967,20
Bens em poder de terceiros	336.415,29
Emprestimos e financiamentos bancários	4.601.960,21
Parcelamentos federais	171.968,11
Arrendamento Mercantil	1.624.564,98
Patrimônio Líquido	
Capital Social	2.399.960,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	
Lucros /Prejuízos Acum.Exercícios Anteriores	2.870.894,51
Lucro/Prejuízo do Exercício	1.148.169,25
TOTAL DO PASSIVO	27.542.033,62

Votorantim, 30 de setembro de 2007

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Cleusa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 84
Visto

EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA
CNPJ. 04.042.399/0001-24

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APURADO EM JANEIRO A SETEMBRO DE 2007

	ACUMULADO
PRODUTO	
Custo dos Produtos Acabados	23.000.675,38
DESPESAS	
Despesas Trabalhistas	263.632,54
Encargos Sociais	202.454,93
Desps.Ger.Administrativas	1.388.861,74
Desps.Financeiras	1.497.663,60
Desps.Tributárias	1.843.794,82
Despesas Não Operacionais	463.031,31
Custo Global	28.660.114,32
VENDAS	
Venda Produção	40.303.496,78
(-) dev.vendas, amostras	(3.024.594,78)
(-) Tributos s/ vendas	(6.383.848,08)
(+) Receitas Financeiras	448.831,43
Receitas Eventuais	254.084,25
Receitas Líquidas	31.597.969,60
	-
	-
RESULTADO	2.937.855,28

Votorantim, 30 de setembro de 2007

Emphasis Indústria e Comércio Votorantim Ltda
Valdir Antonio Ghiselini
sócio-diretor

Cleusa Gil Martins
Contadora CRC 1SP143902/O-9

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 85 Visto

Referente ao pedido 4 de 21/12/2007

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 21/12/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA* *
FNQIBTJT JOEVTUSJB F DPNFSDJP WPUPSBOUJN MUEB* *
GORJCUKU KPFWUVTKC G EQOGTEKQ XQVQTCPVKO NVFC* *

CNPJ:040423990001-24

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$9,00, foram pagas na forma da lei.

Votorantim, 21 de Dezembro de 2007.

ELISABETE A. RODRIGUES AMORESE
Escrevente-Chefe

Elisabete A. Rodrigues Amorese
Escrevente Chefe
Matrícula: 92.855-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 000004, Identificação= 35143 e Data= 21/12/2007.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 86 Visto

Referente ao pedido 3 de 21/12/2007

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 21/12/2007, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

EMPHASIS INDUSTRIA E COMERCIO VOTORANTIM LTDA* *
FNQIBTJT JOEVTUSJB F DPNFSDJP WPUPSBOUJN MUEB* *
GORJCUKU KPFWUVTKC G EQOGTEKQ XQVQTCPVKO NVFC* *

CNPJ:040423990001-24

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$9,00, foram pagas na forma da lei.

Votorantim, 21 de Dezembro de 2007.

ELISABETE A. RODRIGUES AMORESE
Escrevente-Chefe

Elisabete A. Rodrigues Amorese
Escrevente Chefe
Matrícula: 92.855-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 000003, Identificação= 21610 e Data= 21/12/2007.

N°.PEDIDO: 971/19

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 87

Cartório de Votorantim

TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Albertina Nascimento, 207 - CEP 18110-095 - Votorantim - SP
Dra. Géssia de Toledo Almeida Melo
TABELIÃ

CERTIDÃO

A TABELIÃ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: CLEUSA GIL MARTINS, RG 13313413,
que pesquisados os indices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

EMPHASIS*INDUSTRIA*E*COMERCIO*VOTORANTIM*LTDA.**********
FNQIBTJT JOEVTUSJB F DPNFSDJP WPUPSBOUJN MUEB/
GORJCUKU KPFWUVTKC G EQOGTEKQ XQVQTCPVKO NVFC0 112

CNPJ*04042399000124**********

Desde a instalação em: **01 DE JULHO DE 2005** anterior a 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Obs. Certidão Anterior a 01/07/05, deverá ser solicitada na Comarca de Sorocaba.

Pesquisado por: TAMARA DE ALMEIDA HERVELHA

Votorantim, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

TAMARA DE ALMEIDA HERVELHA

CARTÓRIO DE PROTESTO
TAMARA DE ALMEIDA HERVELHA
Escrevente Autorizada
VOTORANTIM - SP

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG.CIVIL	TRIB.JUSTIÇA	STA.CASA	TOTAL
*****4,26	*****1,21	*****0,90	*****0,22	*****0,22	*****0,04	*****6,85

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMO SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SOROCABA-SP

R MINISTRO COQUEIJO COSTA,61 CEP:18013-550
SOROCABA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 88
Visto

Certidão Nº 6218/2007

NEUZA BOY ATHAYDE, Diretora de Distribuição, certifica, atendendo a pedido escrito de pessoa interessada, na forma solicitada, que revendo os arquivos gerais deste serviço , no período de 07/01/2002 a 17/12/2007, deles verificou que HÁ REGISTRO de autuação em que EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA. figura como RECLAMADO no rol de expedientes abaixo.

No.Processo : 01059-2002-109-15-00-9-RT
Último Andamento: 12/11/2007 - Prazo - APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS

No.Processo : 01075-2002-109-15-00-1-RT
Último Andamento: 05/12/2007 - Pendente de Despacho em Petição

No.Processo : 02207-2003-109-15-00-3-RT
Último Andamento: 29/11/2007 - Pendente de Despacho em Petição

No.Processo : 02517-2003-003-15-00-1-RT
Último Andamento: 30/11/2006 - Prazo - - -

No.Processo : 02562-2003-016-15-00-2-RT
Último Andamento: 27/11/2007 - Pendente de Despacho em Petição

No.Processo : 02030-2004-003-15-00-0-RT
Último Andamento: 18/06/2007 - Remetido ao TRT da 15a. Região

No.Processo : 02086-2004-016-15-00-0-RT
Último Andamento: 18/12/2007 - Remetido ao TRT da 15a. Região

No.Processo : 02219-2004-016-15-00-9-RT
Último Andamento: 05/12/2007 - Revisão para Remessa AO ARQUIVO GERAL (conforme determinação de fls.0)

No.Processo : 01135-2005-109-15-00-9-RT
Último Andamento: 24/07/2007 - Prazo - RESPOSTA A OFÍCIO EXPEDIDO

No.Processo : 00119-2006-109-15-00-0-RT
Último Andamento: 27/11/2007 - Aguardando audiência.

No.Processo : 01323-2006-109-15-00-8-RT
Último Andamento: 10/12/2007 - Pendente de Despacho em Petição

No.Processo : 01826-2006-003-15-00-7-RT
Último Andamento: 30/10/2007 - Em carga com Perito Jose Antonio Flores Gachido sob número 5603/2007 (volumes unico)

No.Processo : 00882-2007-016-15-00-1-RT
Último Andamento: 11/12/2007 - Prazo - RECLAMADA

No.Processo : 00891-2007-003-15-00-6-RT
Último Andamento: 05/12/2007 - Prazo - RECLAMADA

No.Processo : 01913-2007-135-15-00-8-RT
Último Andamento: 21/11/2007 - Aguardando audiência.

Não foram pesquisados processos que se encontram arquivados definitivamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

18/12/2007 15:[illegible]
Pág. 002 de [illegible]

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 89
Visto

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SOROCABA-SP

NADA MAIS. E, para constar, eu _____, Milena Pelegrini Siqueira, Estagiária, digitei e conferi.
E eu _____, NEUZA BOY ATHAYDE, Diretora de Distribuição, assino e dou fé.
Sorocaba,18 de Dezembro de 2007.

Certidão com recolhimento de emolumentos, no importe de R$ 5,53 por folha nos termos Lei nº 10537/2002 e Instrucão Normativa 20/2002 - Tribunal Superior do Trabalho.

Nesta data procedo a juntada dos documentos de fls. 78/83.

10/03/06/08

Diva da Silva Proença
Supervisor de Gabinete Senj

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 90

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA -91.095- | FOLHA -1- | LIVRO N.o 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:-Um terreno designado por área "A", da planta do desmembramento elaborado pela Prefeitura Municipal de Votorantim situado no Bairro do Rio Acima, Votorantim-SP, de formato irregular , com a descrição seguinte:-tem início no ponto 2 localizado a 896,26 metros lineares no lado par da Avenida 27 - de Março; deste ponto segue em linha reta na extensão de - - 180,86 metros lineares até o ponto 3A, confrontando com a Avenida Jazicl do Azeredo Ribeiro, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 636,00 metros lineares até encontrar o ponto 4-A, confrontando com propriedade de Geraldo Pio da Silva, deflete à direita e segue em linha reta por um valo na extensão de 192,20 metros lineares até o ponto 5, confrontando com propriedade de Maria Rodrigues Betti, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 258,00 metros lineares até encontrar o ponto 4, confrontando com propriedade da Momesso, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 47,50 metros lineares até o ponto 3, confrontando com a área B, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 403,50 metros lineares até o ponto 2, ponto de partida confrontando com a área B, onde encerra o perímetro e perfaz uma área total de 100.212,73 metros quadrados.-

CADASTRO:-03.34.05.0003.00.000.3.00.

PROPRIETÁRIA:-PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, com sede à Avenida 31 de Março nº 327, Votorantim-SP, - inscrita no CGC/MF nº 46.634.051/0001-76.-

REGISTRO ANTERIOR:-R.1 nas matrículas nºs 89.599 e 89.600, -- unificadas na matrícula nº 90.568 e Av.1 (desmembramento).-

Sorocaba, 19 de janeiro de 1.995.-

O Esc. ~~Autº~~ (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, (Henrique Joaquim Lamberti).-

(CONTINUA NO VERSO)

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

MATRÍCULA 91.095 | FOLHA 1 VERSO

1º OFICIAL DE IM SOR – SÃO P

R.1, em 25 de outubro de 1.999.-

O terreno objeto desta matrícula, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, já qualificada, foi loteado com a denominação de LOTEAMENTO INDUSTRIAL VOTORANTIM I, cujo respectivo projeto, como loteamento industrial, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Votorantim, em 31 de março de 1.999, consoante processo n. 001/97-GP, que deu origem ao Alvará n. 001/97/GP/01, e verificado pelos demais órgãos competentes; tudo nos termos do item 150.6, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, e Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

PLANO DO LOTEAMENTO

DA DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais, o loteamento industrial, identifica-se pela seguinte distribuição:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m2)	(Porcentagem) %
Área de Lotes	37.981,97	37,90
Área Reservada à Loteadora	17.638,94	17,68
Sistema Viário	14.934,50	14,90
Área Institucional	6.852,91	6,76
Sistema de Lazer	22.804,41	22,76
TOTAL DA ÁREA LOTEADA	100.212,73	100,00

DOS LOTES

O loteamento possui 12 lotes, totalizando a área de 37.981,97 metros quadrados, representando 37,90%, da área total loteada.

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

1º OFICIAL DE IM SOR – SÃO P

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
PAULO –

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 91

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA 91.095 | FOLHA 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Foram reservadas à Prefeitura Municipal de Votorantim, duas áreas, totalizando 17.638,94 metros quadrados, representando 17,68%, sendo uma com 10.695,00 metros quadrados, e outra com 6.943,94 metros quadrados, ambas com frente para a rua à ser aberta no loteamento.

As caracteristicas de cada lote e da área reservada, poderão ser identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo.

Os lotes industriais estão distribuídos em 02 quadras, identificadas por "A" e "B", a saber:

Quadra A - (6 lotes) - 18.280,91 m2

Quadra B - (6 lotes) - 19.701,06 m2.

DAS RUAS

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas visando principalmente uma trafegabilidade segura aos veículos, bem como fácil acesso as quadras.

O sistema viário é composto de uma rua e uma avenida.

A rua, tem um gabarito de 14,00 metros de largura, sendo duas calçadas de 2,50 metros e um leito carroçavel de 9,00 metros. A avenida tem um gabarito de 18,00 metros de largura, sendo duas calçadas de 3,00 metros e um leito carroçavel de 12,00 metros.

A rua e a avenida foram projetadas em conformidade com as curvas de nível, não permitindo inclinação superior a 10%.

O raio de curvatura das esquinas é de 9,00 metros.

O sistema viário perfaz a área total de 14.934,50 metros quadrados, representando 14,90% da área loteada.

(CONTINUA NO VERSO)

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
PAULO –

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

1º OFICIAL DE IM SOR -- SÃO I

DA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL

Foi previsto no loteamento, uma área institucional, concentrada numa única área de 6.852,91 metros quadrados, com acesso pela avenida a ser aberta, representando 6,76%, da área loteada, com a finalidade de instalação de equipamentos comunitários.

DO SISTEMA DE LAZER

Foi previsto no loteamento uma área de 22.804,41 metros quadrados, representando 22,76% da área loteada, dividida em duas áreas, uma de 10.100,70 metros quadrados, com acesso pela avenida e pela rua e outra de 12.703,71 metros quadrados, com acesso pela Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro e a avenida a ser aberta.

DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES

Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto aprovado, de tal modo que fiquem perfeitamente individualizados.

DA INFRA ESTRUTURA

A Prefeitura Municipal de Votorantim, na qualidade de proprietária e loteadora, apresentou o cronograma físico de implantação das obras de infra estrutura do loteamento, devidamente aprovado em data de 31 de março de 1.999, ficando a mesma responsável pela execução das referidas obras, não necessitando, portanto, de instrumento de garantia que alude o art. 18, inciso V, da Lei 6.766/79, conforme declaração datada de 12 de julho de 1.999, que faz parte integrante do respectivo processo.

DEMAIS INFORMAÇÕES

O prazo para implantação das obras de infra estrutura, está previsto no cronograma físico de implantação, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Votorantim (processo n. 001/97-GP, Alvará de Licença n. 001/97/GP/01, o qual faz

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1º OFICIAL DE IM SOR -- SÃO I

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
PAULO --

Câmara Municipal de Votorantim
92
Visto

parte integrante do presente processo de registro de loteamento.

O loteamento foi verificado pela CETESB, conforme certificado n. 002320, processo n. 06/000305/98, datada de 30.12.98, com exigências técnicas:-

1) As redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos deverão estar implantadas e em condições de operação, antes do início da ocupação dos lotes.

2) Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de se evitar problemas relativos à poluição ambiental.

3) Deverão ser cumpridas as medidas que constam do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n. 02/98, do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - ETSo.

4) Deverão ser cumpridas as exigências constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 360/98, de 08.12.98, a saber:

- Criação de um único tipo de Zona Industrial no local, com a seguinte classificação: "Zona de Uso Diversificado Tipo 1 (ZUD-1), de acordo com a Lei Estadual n. 5.597/87, sendo que poderão instalar-se no local somente indústrias dos tipos I1 e I2, ou seja, indústrias virtualmente sem risco ambiental e indústrias de risco ambiental leve, respectivamente;

- Utilizar os lotes que fazem interface com as áreas residenciais para a implantação de indústrias do tipo I1;

- Implantação de infra estrutura básica: arruamento, abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica e sistema de drenagem de águas pluviais.

5) A licença não implica no reconhecimento por parte da CETESB, da propriedade do terreno, objeto do loteamento.

(CONTINUA NO VERSO)

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

03

1º OFICIAL DE IM SOR – SÃO P

6) Qualquer alteração efetuada no projeto original (modificação do tamanho dos lotes, desdobro, fracionamento, etc.), dependerá de prévia manifestação da CETESB.

DO PROJETO

O memorial, projeto e planta, foram elaborados pelo Arquiteto Antonio Carlos Ribeiro Abibe, CREA. 63.154/D.

DAS ÁREAS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 22, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, passam a integrar o domínio do Município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

DOCUMENTAÇÃO

Ficam arquivados neste Registro Imobiliário, para fins de registro e conhecimento de interessados, todos os documentos exigidos para registro do loteamento.

O Esc. Aut.º, _____ (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, _____ (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.2, em 15 de dezembro de 2006.

Pelo requerimento datado de 19 de outubro de 2006, averba-se que a proprietária e loteadora, na implantação física do LOTEAMENTO INDUSTRIAL VOTORANTIM I, objeto desta matrícula, com base no art. 28, da Lei 6.766, de 19/12/79, modificou a disposição das quadras do loteamento, alterando o projeto originário, recebendo nova aprovação da Prefeitura Municipal de Votorantim, em 15 de março de 2002, conforme Alvará nº 001/97/GP/02, com revalidação datada de 13 de outubro de 2003, e renovações datadas de 15 de junho de 2004 e 28 de novembro de 2006, deferidos no processo nº 001/97-GP. Em conseqüência, o loteamento passou a ter 20 (vinte) lotes, com a distribuição seguinte:

(CONTINUA ÀS FOLHAS 4)

1º OFICIAL DE IM SOR – SÃO P

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 93
Visto

1º OFICIAL DE IM
SOR
– SÃO P

DAS RUAS

O sistema viário continua composto por uma rua e uma avenida com as mesmas características do projeto original, alterando-se apenas uma pequena parte do trajeto da avenida, para melhor fluxo dos veículos, sendo que com essa alteração os sistema viário que antes possuía uma área de 14.934,50 metros quadrados, passou a ocupar uma área de 14.815,92 metros quadrados.

DA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL

Com a alteração do traçado da avenida, foi necessário remover a área institucional de seu local original, deslocando-a para a rua do loteamento. Por conta dessa mudança a área institucional que antes possuía uma área de 6.852,91 metros quadrados, passou a ter uma área de 7.086,60 metros quadrados, concentrada em uma única área, com a finalidade de instalação de equipamentos comunitários.

DO SISTEMA DE LAZER

Teve sua área total alterada de 22.804,41 metros quadrados, para 15.570,36 metros quadrados, dividida em duas áreas. A área que antes possuía 10.100,70 metros quadrados, passou a ter uma área de 2.866,65 metros quadrados e continua a ter acesso pela avenida e pela rua do loteamento, e a área de 12.703,71 metros quadrados, continuou inalterada.

DEMAIS INFORMAÇÕES

O prazo para implantação das obras de infra-estrutura está previsto no cronograma físico de implantação do loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Votorantim - SP, conforme Alvará nº 001/97/GP/02, datado de 28/11/2006.

O loteamento foi verificado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, conforme o Certificado de Licença de Instalação, nº 002320, Processo nº 06 00305 98, datado de 30/12/1998, e anexo de alteração datado de 04/12/2001.

Foi obtido junto ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, novo Parecer Técnico Florestal, sob o nº 069/04 - E.T. So, emitido em 13/05/2004, que substituiu o Parecer Técnico Florestal, sob o nº 02/98 - E.T. So, emitido em

(CONTINUA ÀS FOLHAS 5)

1º OFICIAL DE IM
SOR
– SÃO P

DE REGISTRO
ÓVEIS DE
OCABA
PAULO --

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m2)	(Porcentagem) %
1. Área de Lotes (nº de lotes = 20)	62.739,85	62,61
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema de Vias	14.815,92	14,78
2.2 Áreas Institucionais Equipamentos Urbanos e Comunitários	7.086,60	7,07
2.3 Espaços livres de uso público		
2.3.1 Sistema de Lazer 1	12.703,71	12,68
2.3.2 Sistema de Lazer 2	2.866,65	2,86
2.3.3 Total de Sistema de Lazer	15.570,36	15,54
3. Outros	-----	-----
4. Total da área loteada	100.212,73	100,00
5. Áreas remanescente	-----	-----
6. Total da gleba	100.212,73	100,00

DOS LOTES

O loteamento possui 20 lotes, totalizando a área de 62.739,85 metros quadrados, representando 62,61% da área total loteada.

As características de cada lote, poderão ser identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo.

Os lotes estão distribuídos em 03 quadras, identificadas por "A", "B" e "C", a saber:

Quadra A - (07 lotes) - 21.147,55 m2
Quadra B - (12 lotes) - 30.897,30 m2
Quadra C - (01 lote) - 10.695,00 m2

Os lotes 1 a 6 da quadra A, e 1 a 5 da quadra B, não sofreram alterações permanecendo como no projeto original; o lote 6 da quadra B, que possuía uma área de 5.550,54 metros quadrados, passou a ter uma área de 3.000,00 metros quadrados. Foram incluídos os lotes 7, da quadra A; 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra B, e 1 da quadra C. As duas áreas reservadas à Prefeitura Municipal de Votorantim deixaram de existir.

(CONTINUA NO VERSO)

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
.OCABA
PAULO --

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 94
Visto

8 a P.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA 91.095 | FOLHA 5

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

09/02/1998; e novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, sob o nº 095/04, E.T. So, datado de 13/05/2004; ambos no Processo nº 70.144/97. (prot. 270.796)

O Escrevente Autorizado, _____ (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA-SP

CERTIFICO [illegible] cópia [illegible] autêntica [illegible] arquivado neste [illegible].

Dou fé. Sorocaba, 18 de 10 de 07

O Esc. Autorizado, _____

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA

Protocolo nº 148465 de 18/10/07

Certifico que nesta [illegible] presente certidão foi [illegible] conferida. Dou fé.

Sorocaba, 18/10/07

Marina Z. Peres Gomes
Escrevente - Chefe

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Ailton Martins Ricci
Substituto do Oficial

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
.OCABA
PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

05

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

1º OFICIAL
DE IM
SOR
– SÃO I

EM BRANCO

1º OFICIAL
DE IM
SOR
– SÃO I

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
-
PAULO --

Câmara Municipal de Votorantim
95
Visto

839

FICHA AUXILIAR
DO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL VOTORANTIM I

QUADRA -A-

LOTES	MATRÍCULAS
01	(Vide Av.2/91.095)
02	(Vide Av.2/91.095)
03	(Vide Av.2/91.095)
04	(Vide Av.2/91.095)
05	(Vide Av.2/91.095)
06	(Vide Av.2/91.095)

QUADRA -B-

LOTES	MATRÍCULAS
01	(Vide Av.2/91.095)
02	(Vide Av.2/91.095)
03	105.119 (Vide Av.2/91.095)
04	105.120 (Vide Av.2/91.095)
05	105.121 (Vide Av.2/91.095)
06	(Vide Av.2/91.095)

Em decorrência da alteração do projeto do Loteamento Industrial Votorantim I, conforme averbação Av.2 da Matrícula nº 91.095, os lotes estão distribuídos em 3 quadras identificadas por "A", "B" e "C".

(CONTINUA NO VERSO)

DE REGISTRO
IÓVEIS DE
OCABA
-
PAULO --

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

06

MATRÍCULA	FOLHA
91.095	1 VERSO

FICHA AUXILIAR
(ALTERAÇÃO DE PROJETO)
Av.2/91.095
LOTEAMENTO INDUSTRIAL VOTORANTIM I

QUADRA A

LOTES	MATRÍCULAS
01	
02	
03	
04	
05	129.695
06	129.694
07	129.693

QUADRA B

LOTES	MATRÍCULAS
01	
02	
03	105.119
04	105.120
05	105.121
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

QUADRA C

LOTES	MATRÍCULAS
01	

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba - SP
Ailton Martins Ricci
Substituto do Oficial

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS DE SOROCABA
CERTIDÃO

Protocolo nº148465 e matrícula 91095.
Certifico que nesta data a presente certidão foi por mim conferida, bem como que esta cópia é autêntica conforme o original arquivado neste ofício. Dou fé.

SOROCABA, 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Escrevente Autorizado — Escrevente Chefe

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS DE SOROCABA
Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial

EMOLUMENTOS	:	R$ 16,99
SINOREG	:	R$ 00,00
AO ESTADO	:	R$ 00,00
AO IPESP	:	R$ 00,00
TRIB. JUST.	:	R$ 00,00
TOTAL	:	R$ 16,99

(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba – SP
Michele Cândida de Moraes Tanigawa
Escrevente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Sorocaba – SP
Michele Cândida de Moraes Tanigawa
Escrevente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 96
Visto

PROCESSO Nº 4160/05 Fls. 846

De: **SPI - SENJ**
Para: **SOURB**

URGENTE

Favor providenciar o memorial descritivo dos lotes 07, 08 e 09 da QD-B, do referido loteamento.

MÁRCIO ALVES CONEGERO
Seção de Patrimônio Imobiliário

Ao STD,

Favor providenciar.

06/06/08

Marcia Aro de Lamos
Secretaria de Obras e
Urbanismo

Ao Desenhista Diego

p/ providências

Milton Adolfo Santucci
Chefe de Seção de Topografia
e Desenho

Ao chefe do STD

Segue conforme solicitado.

12/06/08

Milton Adolfo Santucci
Chefe de Seção de Topografia
e Desenho

À Secretária de Obras

Segue de licitação,

12/06

À SENJ,

conforme solicitado

17/06/08

Marcia Aro de Lamos
Secretaria de Obras e
Urbanismo

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 97
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Descrição de Lote Industrial.

Local: Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; Lote 07, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima; Votorantim – S.P.

Descrição:

Terreno denominado lote 07 da quadra "B" , do "Loteamento Industrial Votorantim I", de formato regular ; contém 2.550,54 metros quadrados de área ; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 68,09 metros e confronta com o lote nº 06; do lado esquerdo de igual orientação mede 68,51 metros e confronta com o lote nº 08, nos fundos mede 37,27 metros e confronta com a Área B.

Votorantim , 12 de junho de 2008

Engenheira Civil
Eng.ª Márcia Aro de Lamos
CREA 174.337/D

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 93
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Descrição de Lote Industrial.

Local: Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; Lote 08, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima; Votorantim – S.P.

Descrição:

Terreno denominado lote 08 da quadra "B" , do "Loteamento Industrial Votorantim I", de formato regular ; contém 2.059,44 metros quadrados de área ; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 68,51 metros e confronta com o lote nº 07; do lado esquerdo de igual orientação mede 68,78 metros e confronta com o lote nº 09, nos fundos mede 30,00 metros e confronta em 17,95 metros com parte da Área B e em 12,05 metros com parte da Área Institucional.

Votorantim , 12 de junho de 2008

Engenheira Cívil
Engª Márcia Aro de Lamos
CREA 174.337/D

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 99
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Descrição de Lote Industrial.

Local: Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; Lote 09, Quadra B, Loteamento Industrial Votorantim I; Bairro do Rio Acima; Votorantim – S.P.

Descrição:

Terreno denominado lote 09 da quadra "B" , do "Loteamento Industrial Votorantim I", de formato regular ; contém 2.067,63 metros quadrados de área ; possui as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada; onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 68,78 metros e confronta com o lote nº 08; do lado esquerdo de igual orientação mede 69,06 metros e confronta com o lote nº 10, nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a Área Institucional.

Votorantim , 12 de junho de 2008

Engenheira Civil
Eng.ª Márcia Aro de Lamos
CREA 174.337/D

Sr. Secretário

Segue Minuta do Projeto de Lei da Empresa Complexis.

Valoratim 07 de julho 2008

Dra. Adelina Maria Gonçalves
Procuradora Jurídica

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 100
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel:
Loteamento Industrial I – votorantim SP

Interessados:
Prefeitura Municipal de Votorantim
Secretaria de Gestão Política e Econômica

Mês de referência:
Janeiro de 2007.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo tem por objetivo a atualização/estimativa do valor de mercado dos lotes do Loteamento Industrial I, neste Município, com a finalidade precípua de servir como base para doação ou venda por licitação.

2. HISTÓRICO

Trata-se de doação e/ou venda por licitação de lotes para fins industriais de acordo com legislação municipal específica.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO

Para estimar o Valor de Mercado, o signatário deste trabalho, além de sua experiência profissional, considerou as seguintes condições:

Situação Paradigma: Lote de 10 x 30 (300,00 m²), plano, com todos os melhoramentos.

Valor Unitário para a situação paradigma na região: Vu = R$ 57,00/m²

Melhoramentos: Lotes localizados em rua com pavimentação e demais melhoramentos.

fatores de ponderação a serem considerados: Fator de Área (ou de gleba), Fator de Topografia e Fator de Melhoramentos

Área média dos lotes da Quadra A: 3.021,08 m² (Vu_a = R$34,20/m²)
Área média dos lotes da Quadra B: 2.574,78 m² (Vu_b = R$34,77/m²)
Área média dos lotes da Quadra C: 10.695,00 m² (Vu_c = R$23,35/m²)

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 101
Visto

4. CONCLUSÃO:

Baseando em fontes de pesquisa, na experiência profissional e usando do arbítrio que ao perito é concedido, conclui-se que o Valor de cada lote está estimado em:

LOTEAMENTO INDUSTRIAL – I				
Valor de Mercado Estimado				
Quadra	Lote n.º	Área (m²)	**Avaliação**	Observação
A	01	2.408,80	**R$ 82.380,00**	
	02	2.307,20	**R$ 78.900,00**	
	03	2.208,00	**R$ 75.500,00**	
	04	2.104,00	**R$ 71.950,00**	
	05	4.699,50	**R$ 160.720,00**	
	06	4.553,41	**R$ 155.720,00**	
	07	2.866,64	**R$ 98.040,00**	
B	01	4.040,97	**R$ 140.500,00**	
	02	1.663,20	**R$ 57.830,00**	
	03	1.663,90	**R$ 57.850,00**	
	04	1.672,90	**R$ 58.170,00**	
	05	5.109,55	**R$ 177.660,00**	
	06	3.000,00	**R$ 104.310,00**	
	07	2.550,54	**R$ 88.680,00**	
	08	2.059,44	**R$ 71.600,00**	
	09	2.067,63	**R$ 71.890,00**	
	10	2.075,82	**R$ 72.180,00**	
	11	2.084,00	**R$ 72.460,00**	
	12	2.909,35	**R$ 101.160,00**	
C	01	10.695,00	**R$ 248.720,00**	

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 102
Visto

5. ENCERRAMENTO:

Dá-se por encerrado o presente trabalho impresso em três folhas de formato A4.

A este trabalho imputa-se a classificação de nível de rigor **expedito** dada as suas limitações técnicas.

Votorantim, 25 de Janeiro de 2007.

Eng. Jeferson Moreno Zuliani
CREA-SP 060.784-5

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 103
Visto

Minuta Projeto de L E I N.° _____

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo, autorizado,a doar à Empresa **EMPHASIS INDUSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA** CNPJ/mF n° 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1° Cartório de Registro de Sorocaba,sob o n°.91095 conforme Processo Administrativo 4160/05, a qual fica desfetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

"Terreno denominado lote 07 da quadra "B" do "Loteamento Industrial Votorantim I", de formato regular; contém 2.550,54 m² de área; possui as seguintes medidas e confrontações:
Faz frente para a Av. Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 68,09 metros e confronta com o lote n°06 , do lado esquerdo de igual orientação mede 68,51 metros e confronta com o lote n°.08, nos fundos mede 37,27metros e confronta com a área B.

"Terreno denominado lote 08 da quadra "B" do Loteamento Industrial"I", de formato regular, contem 2059,44 metros quadrados de área, possui as seguintes medidas e confrontações:
Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga avenida de segunda categoria Projetada, onde mede 30,00 metros, do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 68,51 metros e confronta com o lote n° 07 , do lado esquerdo de igual orientação mede 68,78 metros e confronta com o lote n°09, nos fundos mede 30 metros e confronta com 17,95 metros com parte da área B e em 12,05 metros com parte da área Institucional."

"Terreno denominado lote 09 da quadra "B", do loteamento Industrial Votorantim"I", de formato regular; contém 2067,63 metros quadrados de área, possui as seguintes medidas e confrontações:
Faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Avenida de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros, do lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 68,78 metros e confronta com o lote n°08, do lado esquerdo de igual orientação mede 69,06 metros e confronta com o lote 10 nos fundos mede 30,00 metros e confronta coma área Institucional."

§ 1°- A doação deverá ser efetivada através Escritura Pública,ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2°- A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 104
Visto

necessários para a lavratura da escritura prevista no "caput", sejam enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2°.A doação de que trata esta Lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal n° 1665, de 13 de novembro de 2002.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em __ de _____ de 2007. - XLIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A SEA

Para conhecimento.

Vide 140708

João Carlos A. C. de Almeida
Secretário de Negócios Jurídicos

A SEPA

para prosseguimento legal

José Lázaro Paes de Oliveira
Secretário de Administração
15/07/08

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 3243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 105
Visto

Ofício nº 020/08 - CM
Ref. Processo nº 4160/05

Votorantim, 16 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei sob nº 013/08, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O Projeto de Lei objetiva ceder o uso de área pública, através de doação, para a Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 04.042.399/0001-24, que atua no ramo de confecção de vestuário e encontra-se em plena fase de expansão.

Essa expansão certamente trará benefícios à cidade, seja em geração de empregos, como em arrecadação de tributos.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006, modificou em parte a sistemática de Concessão de Incentivos para a instalação e ampliação de empresas no Município de Votorantim.

Considerando a necessidade da empresa em ampliar sua capacidade de produção, visando a geração de empregos e arrecadação, a Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim - PDDI, exarou parecer favorável à viabilidade de doação de área, cuja documentação, apresentada pelo requerente, conforme o Departamento de Assessoria Técnica, Jurídica e Administrativa, da Secretaria de Negócios Jurídicos, encontra-se em ordem, bem como, ocorreram todos os trâmites de praxe da referida comissão, estando conforme as legislações citadas.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DOS SANTOS
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

MLMR/laa

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 106
Visto

Proj. n.° 013/08

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ n° 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1° Cartório de Registro de Sorocaba, sob o n° 91095, conforme Processo Administrativo n° 4160/05, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

I. *"Terreno denominado lote 07 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2550,54 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,09 metros e confronta com o lote 06; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,51 metros e confronta com o lote 08; nos fundos mede 37,27 metros e confronta com a área B."*

II. *"Terreno denominado lote 08 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2059,44 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,51 metros e confronta com o lote 07; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,78 metros e confronta com o lote 09; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com 17,95 metros com parte da área B e em 12,05 metros com parte da área institucional."*

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 107
Visto

III. *"Terreno denominado lote 09 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2067,63 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,78 metros e confronta com o lote 08; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,06 metros e confronta com o lote 10; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a área institucional."*

§ 1.° A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.° A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no "caput", serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.° A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal n° 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei n° 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de julho de 2008.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL